



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — Nº 193

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 1966

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 1966

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, resolve:

Nº 84 — Dispensar, a pedido, e a partir desta data, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Antônio de Souza Fernandes, procurador de 3ª Categoria, do Quadro de Pessoal da Administração Central, da função gratificada de Chefe da Seção de Estudos, Seleção e Aperfeiçoamento, símbolo 3-F, do mesmo Quadro.

Nº 85 — Designar Theóphilo Lopes da Silva — Oficial de Administração 14-B, do Quadro de Pessoal da Administração Central, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estudos, Seleção e Aperfeiçoamento, símbolo 3-F, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da dispensa de José Antônio de Souza Fernandes. — *Sebastião Aguiar Ayres.*

INSPETORIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 15 — Dispensar a pedido da função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Itapemirim 14-F, William Manhães, Agente de Estatística, nível 12-B, a partir desta data. — *Lirio Renoldi, Inspetor Regional.*

PORTARIA DE 7 DE FEVEREIRO DE 1967

INSPETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 57 — Designar João Baptista Silveira Martins, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Panorama, símbolo 14-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Sizenando Rocha Campos. — *Nelson Bernardes.*

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 63 — Dispensar, por ter sido removido, a partir de 7 do corrente

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

mês, de acordo com o artigo 77 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Orestino Santiago Ramos, Agente de Estatística nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Pariquequeraçu, símbolo 14-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 65 — Designar Orestino Santiago Ramos, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Itapavi, símbolo 13-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Ricardo Maldonado Peres. — *Nelson Bernardes.*

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 66 — Designar Pedro Segundo Gouveia Prado, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 2-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Alexandre José de Moura. — *Nelson Bernardes.*

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 88 — Designar Thyron Antunes de Miranda, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística, símbolo 12-F, em Tatui, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Benedito Lopes. — *Nelson Bernardes.*

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 121 — Designar Oswaldo Erreiras Ortega, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Santo Anastácio, símbolo 11-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da exoneração de José Ferreira da Rocha. — *Nelson Bernardes.*

PORTARIAS DE 1º DE JUNHO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 211 — Dispensar, a partir desta data, por ter sido removido, de acordo com o artigo 77 da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Heitor Benedito Prado, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Itaquaquecetuba, símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 214 — Dispensar, a partir desta data, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Wolney de Moraes, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Itaquaquecetuba, símbolo 12-F, em Óleo, da lotação desta Inspetoria.

Nº 215 — Designar Wolney de Moraes, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Manduri, símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente do falecimento de João Mota.

Nº 218 — Dispensar, a partir de 9 de maio do corrente ano, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por ter sido removido, Geraldo de Sylós Carvalho, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de

Chefe da Agência Municipal de Estatística de São Sebastião da Gramma, símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 219 — Designar Geraldo de Sylós Carvalho, Agente de Estatística, nível 14-C, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de São José do Rio Pardo, símbolo 8-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Hélio de Magalhães Navarro. — *Nelson Bernardes, Inspetor Regional.*

PORTARIA DE 3 DE JUNHO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 267 — Designar Sávio Edmundo de Carvalho e Almeida, Estatístico, nível 20, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Agente Distrital, símbolo 5-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Lamartine Cardoso.

Nº 270 — Dispensar, a partir de 19 do corrente mês, por ter sido removido, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Antônio Bortolotti, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Ribeirânia, símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 271 — Designar José Antônio Bortolotti, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Simão, símbolo 14-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da exoneração de Herminio Pires Júnior. — *Nelson Bernardes.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Resumo da Ata da vigésima primeira reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 7 de junho de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Tôrres, reuniram-se no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, na Cidade do Rio de Janeiro, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do

Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva — Raul Fontes Cotia — Luiz Alberto Bana — Sebastião de Sant'Anna e Silva — Alvaro Gonzalo Americano de Oliveira e Souza e o General Antônio Bastos. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata referente à reunião realizada a vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta e seis. Em seguida, apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-167-66 — Processo número 2.385-66 — Aprovação da concessão da gratificação rela-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHefe DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHefe DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
<i>Capital e Interior:</i>	<i>Capital e Interior:</i>
Semestre Cr\$ 6.000	Semestre Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
<i>Exterior:</i>	<i>Exterior:</i>
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas enviarão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

tiva ao primeiro semestre de 1966, nas bases máximas permitidas na Resolução número 188-65, do Conselho de Administração. II — Decisão CA-168-66 — Processo número 4.408, de 1959 — Homologada a Resolução número 226-66, baixada na reunião de 31 de maio de 1966, que modifica os artigos 2º, 7º, 8º, 10 e 16 da Resolução número 146, de 1964, do Conselho de Administração. III — Decisão CA-169-66 — Processo número 2.165-66 — Autorizada a realização de "Curso Especial sobre Elaboração e Avaliação de Projetos", na cidade de Manaus. IV — Decisão CA-170, de 1966 — Processo número 6.422, de 1965 — Indeferido. V — Decisão CA-171-66 — Homologadas as Decisões DIR-278 e 279-66, da Diretoria, na forma da alínea "b" do artigo 20, do Regimento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução número 160-65, do Conselho de Administração. XI — Decisão CA-172, de 1966 — Processo número 2.084, de 1965 — Baixada e homologada a Resolução número 227-66, que dá nova redação ao artigo 10 da Resolução 224-66, do Conselho de Administração. VII — Decisão CA-173-66 — Processo número 6.993-66 — Aprovada a indicação do Doutor Edgar Newton Braga Filho, para exercer o cargo em comissão, símbolo C-1, de Chefe do Departamento Econômico do BNDE. VIII — Decisão CA-174-66 — Processo número 6.614-65 — Retificada a ressalva contida na Decisão CA-150, de 1966, de 17 de maio de 1966. IX — Decisão CA-175-66 — Processo número 10.018-65 — Aprovada a proposta da primeira Revisão de Orçamento de Custeio para 1966, encaminhada pelo Departamento Administrativo através do Memo. DA-31-66, de 25 de abril de 1966, com alterações. X — Decisão CA-176-66 — Processo número 2.31066 — O C.A. manifestou-se no sentido do cumprimento ao disposto no artigo 5º do Decreto número 57.823, de 15 de fevereiro de 1966. XI — Decisão CA-177-66 — Processo número 1.057-66 — O C.A. manifestou-se, em princípio, favorável à concessão do aval solicitado

nos termos do artigo 21 da Lei número 1.628, de 20 de junho de 1962. O pronunciamento definitivo do Banco ficará na dependência da prévia regularização, pela Empresa, da operação de aval a que se referem as decisões números 192 e 210, de 1962, do Conselho de Administração. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da ata da vigésima segunda reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 14 de junho de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, reuniram-se no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, na Cidade do Rio de Janeiro, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Raul Fontes Cotia, Luiz Alberto Bahia, Sebastião de Sant'Anna e Silva e General Antônio Bastos. Iniciados os trabalhos, foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-17-66 — Designado o Conselheiro Edmundo Falcão da Silva para integrar a Delegação do Banco participante do 1º Encontro dos Investidores do Nordeste. II — Decisão CA-179-66 — Processo nº 1.999-66 — Indeferido. III — Decisão CA-180-66 — Memo. DIR-I-160-65 — O Conselho de Administração firmou entendimento de que, no caso do B.N.D.E., é o Conselho de Administração, por força de sua personalidade jurídica, o órgão competente para decidir sobre os casos especiais de dispensa de concorrências e coletas de preço previstos na Lei nº 4.401, de 1964. Esse entendimento deverá ser submetido ao Senhor Presidente da República para homologação. IV — Decisão CA-181, de 1966 — Processo nº F-15-64 — Homologada a Decisão nº 288-66, da Diretoria, na forma da alínea "b" do

artigo 20 do Regimento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução nº 160-65, do C. A. V — Decisão CA-182-66 — Homologadas as Decisões números 293 e 299, de 1966, da Diretoria, na forma da alínea "b", do artigo 20 do Regimento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução nº 160-65, do Conselho de Administração. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da ata da vigésima-terceira reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada a 21 de junho de 1966.

Sob a presidência do Doutor Alberto do Amaral Osório, Diretor-Superintendente, no exercício da Presidência, reuniram-se no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, na Cidade do Rio de Janeiro, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Raul Fontes Cotia, Luiz Alberto Bahia, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza e General Antônio Bastos. Iniciados os trabalhos, foram apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do Dia, sendo baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-183-66 — Processo número 1.859-65 — Autoriza a venda de ações da Mecânica Pesada S.A. de propriedade do BNDE, sob condições. II — Decisão CA-184-66 — Processo nº 11.343-65 — Mantida a orientação traçada na Decisão CA-53-66, no sentido de que os beneficiários de operações a serem realizadas pelo Banco, excluídas as operações a conta do FINAME, deverão satisfazer às exigências do Decreto número 57.271, de 17 de novembro de 1965. Autorizada a inclusão, no contrato a ser assinado, de providência sugerida pelo Departamento Jurídico. III — Decisão CA-185-66 — Processo número 4.233-64 — Homologada a Resolução nº 288-66, baixada na reunião

de 14 do corrente mês, que cria o cargo em comissão, símbolo C4, de Assessor para Assuntos de Indústrias de Bens de Capital no Departamento Econômico. IV — Decisão CA-186-65 — Processo nº 245-66 — Concedido financiamento mediante repasse de recursos originários do Acordo de Empréstimo BID-BNDE, nos termos da Decisão FIPEME — 107-66. V — Decisão CA-187-66 — Processo nº 2.689 de 1966 — Autorizado, em caráter excepcional, apoio financeiro no montante de até Cr\$ 200.000.000, à conta do Fundac de Desenvolvimento Técnico Científico — FUNTEC, a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo para complementar recursos destinados a realização de um curso para formação e especialização de técnicos, em assistência a pequenas e médias empresas industriais, sob condições. VII — Decisão CA-188-66 — Processo nº F-30-65 — Concedido financiamento a empresa, destinada a implantação de um complexo industrial integrado, para beneficiamento de madeira no Para, sob condições. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, Jandyra Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata. — Jandyra Lucchini.

Resumo da ata da Terceira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada a 29 de junho de 1966.

Sob a presidência do Doutor José Garrido Torres, reuniram-se, no décimo-terceiro andar do edifício número cinquenta e três da Avenida Rio Branco, na Cidade do Rio de Janeiro, os Membros do Conselho de Administração do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Doutores Edmundo Falcão da Silva, Luiz Alberto Bahia, Sebastião de Sant'Anna e Silva, Alvaro Gonçalves Americano de Oliveira e Souza e General Antônio Bastos. Iniciados os trabalhos, foi aprovada a ata da reunião realizada a 4 de maio de 1966. Em seguida apreciados os assuntos constantes do Expediente e da Ordem do

Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Decisão CA-189, de 1966 — Processo nº 9.939-65 — Homologada a Decisão nº 322-66, da Diretoria, tomada na forma da alínea "b" do artigo 20 do Regimento Interno do Banco, com a alteração introduzida pela Resolução número 160-65, do Conselho de Administração. II — Decisão CA-190, de 1966 — Processo nº 9.496-65 — Aprovado esquema para liquidação de parte dos débitos da Empresa, por dividendos de exercícios vencidos correspondentes a ações da União a serem recolhidos ao B.N.D.E. nos termos da Lei número 2.973, de 1956. III — Decisão CA-191, de 1966 — Processo nº F-78, de 1963 — Alteradas as condições do financiamento concedido à Empresa. Aceita a proposta de substituição da fiança prevista na Condição Geral 2.9, item iii. IV — Decisão CA-192, de 1966 — Processo número 2.039-65 — Elevado para Cr\$ 25.000.000.000 o teto previsto na Decisão CA-144, de 1966 para as operações de adiantamento ao FINAME. V — Decisão CA-193-66 — Processo número 11.013, de 1965 — Autorizada concessão de financiamento no valor de Cr\$ 16 bilhões, sob condições. VI — Decisão CA-194-66 — Processo número 12.685, de 1962 — Prorrogado por noventa dias o prazo para a contratação de financiamento e aval deferidos à Empresa. A prorrogação autorizada ficou condicionada à aceitação, pela CELESC, da incidência da taxa de compromisso. VII — Decisão CA-195, de 1966 — Processo número 2.776-66 — O Conselho de Administração decidiu reajustar a remuneração do pessoal do Banco, a partir de 1º de julho, após aprovação pela autoridade competente, em conformidade com os dispositivos legais. VIII — Decisão CA-196-66 — Processo nº 7.322, de 1964 — Prorrogada por noventa dias o prazo para a contratação do aval deferido à Empresa, contado a partir de 1º de maio de 1966. IX — Decisão CA-197-66 — Relatório AI-7, de 1966, da Auditoria Interna — Aprovados os Balancetes referente ao mês de abril de 1966 e o Relatório AI-7, de 1966, da Auditoria Interna, com recomendações. X — Decisão CA-198-66 — Memo. DS-64, de 1966 — Autorizada a suplementação da rubrica 141.04.7 — Veículos — Rio — do Orçamento de Custeio para 1966, destinada a cobrir despesas com a aquisição de uma camioneta "Chevrolet" de fabricação nacional. XI — Decisão CA-199, de 1966 — Processo número 2.497, de 1966 — Admitida a possibilidade do desdobramento da Comissão de Aval cobrada pelo Banco, em quatro parcelas iguais, devendo a primeira ser paga no ato da formalização da garantia e as demais a seis, doze e dezoito meses da liquidação da primeira. Mantida a taxa atualmente adotada até a conclusão dos estudos ora em curso. XII — Decisão CA-200-66 — Processo número F-2-66 — Autorizada a concessão de aval pleiteado pela Empresa, sob condições. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Jandyrá Lucchini, Secretária do Conselho de Administração, lavrei a presente ata. — Jandyrá Lucchini.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

Conselho Administrativo

ATOS DO PRESIDENTE

Provisório e Vacância

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, assinou as seguintes Portarias:

Nº 1.628, de 15-8-66 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 1.222,

de 27-5-65, que designou Osório Marques de Oliveira, Escriturário, 3-A, para Chefe da Seção de Cobranças Diversas da Divisão de Cobranças do Departamento de Valores.

Nº 1.629, de 15-6-66 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 1.266, de 3-3-65, que designou José Barbosa Seabra, Escriturário, 8-A, substituto Eventual do Chefe da Seção de Cobranças Diversas da Divisão de Cobranças do Departamento de Valores.

Nº 1.636, de 30-6-66 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 1.371, de 20-9-65, que designou José Francisco Boselli, Procurador de 1ª Categoria, substituto Eventual do Chefe da Divisão do Contencioso da Procuradoria-Geral.

Nº 1.637, de 30-6-66 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 1.493, de 17-12-65, que admitiu o contratado Abel João Mirad, para prestar serviços avulsos a esta Entidade.

Nº 1.646, de 1-7-66 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 1.500, de 21-12-65, que admitiu a contratada Lúcia Maria de Souza Silva, para prestar serviços avulsos a esta Entidade.

Nº 1.693, de 9-9-66 — Fazendo cessar os efeitos da Portaria nº 1.233, de 11-1-64, que designou Carlos Al-

berto Bontempo Carneiro, para substituir o Chefe da Divisão Hipotecária da Carteira de Hipotecas.

Nº 1.694, de 9-9-66 — Exonerando, a pedido, Carlos Alberto Bontempo Carneiro, do cargo em comissão, de Chefe do Gabinete do Diretor da Carteira de Títulos e de Penhores.

Nº 1.695, de 9-9-66 — Nomeando, Carlos Alberto Bontempo Carneiro, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, de Chefe da Divisão Hipotecária da Carteira de Hipotecas, no impedimento do Titular.

Nº 1.696, de 9-9-66 — Nomeando, Roberto Ribas, Escriturário, 8-A, para exercer o cargo em comissão, de Chefe de Gabinete do Diretor da Carteira de Títulos e de Penhores.

Nº 1.697, de 9-9-66 — Fazendo cessar, os efeitos da Portaria nº 1.318, de 27-5-65, que designou Geclida Pinto de Figueiredo, Assistente de Administração, 16-B, para exercer a função gratificada de Secretário do Chefe da Procuradoria Geral.

Nº 1.698, de 9-9-66 — Designando, Geclida Pinto de Figueiredo, Assistente de Administração, 16-B, para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor da Carteira de Títulos e de Penhores.

Nº 1.699, de 9-9-66 — Exonerando, Paulo Lúmirio Malheiros, Procurador

de 1ª Categoria, do cargo em comissão de Procurador-Geral, em virtude de sua nomeação para Membro do Conselho Administrativo.

Nº 1.700, de 9-9-66 — Exonerando, José Francisco Boselli, Procurador de 1ª Categoria, do cargo em comissão de Chefe da Divisão do Contencioso da Procuradoria Geral.

Nº 1.701, de 9-9-66 — Fazendo cessar, os efeitos da Portaria nº 1.640, de 1-7-66, que designou José Francisco Boselli, Procurador de 1ª Categoria e Chefe da Divisão do Contencioso, para substituto Eventual do Procurador-Geral.

Nº 1.702, de 9-9-66 — Nomeando, José Francisco Boselli, Procurador de 1ª Categoria, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Geral.

Nº 1.703, de 9-9-66 — Nomeando, Hélio Gonçalves de Souza, Procurador de 2ª Categoria, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão do Contencioso da Procuradoria Geral.

Nº 1.704, de 9-9-66 — Fazendo cessar, os efeitos da Portaria nº 1.631, de 24-6-65, que designou Francisco Liberato de Souza, Oficial de Administração, 12-A, para substituto Eventual do Titular da referida Divisão.

Nº 1.710, de 15-9-66 — Desligando, Edilson Barbosa Veloso, Chefe da Divisão de Tomadas de Contas do Departamento de Contabilidade para chefear o referido Departamento no impedimento do Contador-Geral Adjunto, que vinha exercendo aquela chefia.

Nº 1.711, de 15-9-66 — Designando, Paulo Cesar Lott Duffles Conceição, Tesoureiro Auxiliar, para substituir o Chefe da Divisão de Controle do Departamento de Valores.

Nº 1.712, de 15-9-66 — Designando, Erico Ernani da Nova Amarante, Oficial de Administração, 12-A, para substituto Eventual do Chefe da Seção de Registro da Divisão Imobiliária da Carteira de Hipotecas.

Nº 1.713, de 15-9-66 — Designando, Maria de Jesus Pessoa, Escriturário, 10-B, para substituto Eventual do Chefe da Seção de Títulos da Divisão de Contabilidade das Carteiras do Departamento de Contabilidade.

Nº 1.714, de 15-9-66 — Excluindo, a pedido, da relação de pessoal contratado para prestar serviços avulsos a esta Entidade, o Sr. Acácio de Almeida.

Nº 1.715, de 16-9-66 — Readmitindo, na forma do art. 62 da Lei nº 1.711, de 1952, no cargo de Motorista, 8-A, o servidor Manoel Fernandes Saraiva.

Nº 1.716, de 20-9-66 — Excluindo, a pedido, da relação de pessoal contratado para prestar serviços avulsos a esta Entidade, Aliete de Souza Oliveira.

Nº 1.717, de 20-9-66 — Nomeando, por acesso, ao cargo de Técnico de Administração, 17-A, o Assistente de Administração, 16-B, Henrique Polycarpo Lins.

Nº 1.718, de 20-9-66 — Nomeando, por acesso, ao cargo de Técnico de Administração, 17-A, o Assistente de Administração, 16-B, Arlindo de Souza Campos.

Nº 1.719, de 20-9-66 — Nomeando, por acesso, ao cargo de Técnico de Administração, 17-A, o Assistente de Administração, 16-B, Walter de Oliveira.

Nº 1.720, de 20-9-66 — Fazendo cessar, a pedido, os efeitos da Portaria nº 1.316, de 27-5-65, que designou Aderson de Oliveira, Escriturário, 8-A, para exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria da Procuradoria Geral.

Nº 1.721, de 20-9-66 — Designando, Jair Augusto de Oliveira, Técnico de Administração, 20-B, para exercer a função gratificada de Chefe da Secretaria da Procuradoria Geral.

Nº 1.722, de 20-9-66 — Designando, Maria Alice de Morais Carlini, Escriturário, 8-A, para exercer a função gratificada de Secretária do Chefe da Procuradoria Geral.

COLEÇÃO DAS LEIS 1965

Volume I — Atos do Poder Legislativo
Leis de janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 937
PREÇO: Cr\$ 900

Volume II — Atos do Poder Executivo
Decretos de janeiro a março

DIVULGAÇÃO Nº 938
PREÇO: Cr\$ 6.200

Volume III — Atos do Poder Legislativo
Leis de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 943
PREÇO: Cr\$ 1.700

Volume IV — Atos do Poder Executivo
Decretos de abril a junho

DIVULGAÇÃO Nº 944
PREÇO: Cr\$ 5.200

Volume V — Atos do Poder Legislativo
Leis de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 952
PREÇO: Cr\$ 2.200

Volume VI — Atos do Poder Executivo
Decretos de julho a setembro

DIVULGAÇÃO Nº 953
PREÇO: Cr\$ 6.000

Volume VII — Atos do Poder Legislativo
Leis de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO Nº 957
PREÇO: Cr\$ 4.000

Volume VIII — Atos do Poder Executivo
Decretos de outubro a dezembro

DIVULGAÇÃO Nº 958
PREÇO: Cr\$ 6.500

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na sede do D.I.N

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos números 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 54.249, respectivamente, de 24.11.1961, 25.6.62, 17.1.63, 17.5.63 e 2.9.64, resolve:

N.º 5.418 — Designar o membro desta Comissão — Almirante Carlos Almeida da Silva, para presidir o Grupo Coordenador, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir de 21 de setembro de 1966. — *Joaquim Carlos Régio Monteiro* — Presidente.

N.º 5.420 — Dispensar a Datilógrafa, nível 7-A, Viviane Midosi Fernandes Barros, das funções de Secretária da Divisão do Pessoal, símbolo 11.F (enquadramento provisório), e designá-la para exercer as funções de Secretária do Diretor do Departamento Financeiro e de Controle, símbolo 9-F (enquadramento provisório), desta Comissão. — *Joaquim Carlos Régio Monteiro*, Presidente.

N.º 5.421 — Designar a Escriturária nível 8.A, Maria da Glória Miraglia de Araújo, para exercer as funções de Secretária do Diretor da Divisão do Pessoal, símbolo 11.F (enquadramento provisório), desta Comissão. — *Joaquim Carlos Régio Monteiro* — Presidente.

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

N.º 5.425 — Designar o Agregado ao Quadro de Pessoal no símbolo 3-C, Luiz Teixeira Vassallo, para exercer o cargo em comissão, de Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento de Navegação, símbolo 5.C, desta Comissão. — *Joaquim Carlos Régio Monteiro* — Presidente.

N.º 5.426 — Exonerar a Oficial de Administração, nível 14.B Linda Dau Lisovski, das funções de Chefe da Seção de Utilização de Navios, da Divisão de Planejamento de Linhas, do Departamento de Navegação, 3.F (enquadramento provisório), e designá-la para exercer o cargo em comissão, de Diretora da Divisão de Planejamento de Linhas, do mesmo Departamento, símbolo 5.C, desta Comissão. — *Joaquim Carlos Régio Monteiro* — Presidente.

N.º 5.427 — Designar o Escriturário nível 8.A Olier Fernandes, para exercer as funções de Chefe da Seção de Utilização de Navios, da Divisão de Planejamento de Linhas, do Departamento de Navegação, 3.F (enquadramento provisório), desta Comissão. — *Joaquim Carlos Régio Monteiro*. — Presidente.

N.º 5.428 — Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, parágrafos 1.º e 2.º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar a Oficial de Administração nível 16.C — Maria Lúcia Pinto Pontes, Chefe da Seção de Direitos e Vantagens da Divisão do Pessoal, do Departamento Administrativo, Substituta automática do Diretor daquela Divisão. — *Joaquim Carlos Régio Monteiro*. — Presidente.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1966

N.º 5.430 — Alterar os efeitos da Portaria n.º 2.810, de 7.7.1961 e designar o Engenheiro nível 21.A — Agostinho Lage Ornellas de Souza, Substituto Automático do Diretor do Departamento de Engenharia desta Comissão, com base no disposto nos artigos 72 e 73 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. A presente Portaria entra em vigor a partir de 26 de setembro de 1966.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Aplicação de Penalidade

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria n.º DG-303-57, do Senhor Diretor-Geral e o constante do Processo n.º 37.170-66, resolve aplicar à firma C. T. Costa de Papeis S. A., a multa de Cr\$ 6.333 (seis mil, trezentos e trinta e três cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho n.º 1.701-66, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material n.º estabelecido, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, recurso ao Sr. Diretor-Geral.

Entretanto, perderá o interessado direito ao recurso, caso não recolha o valor citado à Tesouraria do D.N.E.R. dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se outrossim, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1966. — Engenheiro *Fernando Garcez Vieira* — Diretor da Divisão de Aprovisionamento.

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria n.º DG-303-57, do Senhor Diretor-Geral e o constante do Processo n.º 26.867-66, resolve aplicar à firma Helcan — Indústria e Comércio Ltda., a multa de Cr\$ 32.666 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), correspondente a 1/3 do valor do fornecimento constante da Nota de Empenho número 1.540-66, por não ter sido atendido o prazo de entrega do material nela estabelecido, cabendo deste ato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, recurso ao Sr. Diretor-Geral.

Entretanto, perderá o interessado direito ao recurso, caso não recolha o valor citado à Tesouraria do D.N.E.R. dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se outrossim, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1966. — Engenheiro *Fernando Garcez Vieira* — Diretor da Divisão de Aprovisionamento.

SERVICO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

O Diretor-Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Portaria n.º 343 — de 26.7.66, designar o Comandante Antônio Edson Pinto de Mendonça, para substituir por necessidade de serviço, o Comandante Roberto Napoleão de Lima, na Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 256/66, de 27.5.66.

Portaria n.º 344 — de 27.7.66, designar os servidores José Ubiratan de Souza Marinho Simas, Oficial de Administração, Código AF. 201.12.A, Antônio de Jesus Fender, Escrivente Mercante e Mário de Paula Afonso — Escriturário, Código AF. 202.10.B, para sob a presidência do 1.º, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no processo n.º 6.371-66, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias, para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

Portaria n.º 345 — de 27.7.66, designar os servidores Adalberto da Silva Pacheco, Escriturário, Código: AF. 202.10.B, Luiz Olavo Elleres de Souza, Escrivente Mercante e Maria Nonato de Andrade e Silva, Escriturária, Código: AF. 202.10.B, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no Processo n.º 6.761-66, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

Portaria n.º 351 — de 28.7.66, designar os servidores Raimundo Neves Fidelis, conferente de Carga, Código: AF. 205.16, Luiz Olavo Elleres de Souza, Escrivente Mercante e João Cavalcante de Araújo, Escriturário, Código: AF. 202.10.B, para sob a presidência do 1.º, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar a definir responsabilidades nos fatos apontados no processo número 6.922-66, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias, para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

Portaria n.º 352 — de 28.7.66, designar o Comandante Benedito Corrêa Lobato, respondendo pela Superintendência da Navegação, para, a serviço da SNAPP, seguir viagem com destino a Manaus e Porto Velho; determinar, em consequência, sejam-lhe pagas as vantagens previstas em lei.

Portaria n.º 353 — de 29.7.66, retificar, como a seguir se menciona, a incorreção de n.º contida na Portaria n.º R-4/66, de 14 de junho de 1966: Onde se lê: Revogar a Portaria número 2.664, de 11 de novembro de 1964.

Leia-se: Revogar a Portaria número RB 864, de 11 de novembro de 1964.

Portaria n.º 354 — de 29.7.66, apresentar o funcionário Miguel Armando de Moraes Soares, Oficial de Administração, Código: AF. 201.14.B, a partir de 3 de junho de 1966, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22.7.50 e 3.807, de 26.8.60, combinadas com os artigos 176 — III e 178 — III, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52, e tendo em vista o parecer da junta médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que o considerou incapaz para o trabalho.

Portaria n.º 355 — de 29.7.66, apresentar o servidor Deodato Justo da Silva, carpinteiro, Código: A-601.10.C, a partir de 15.4.66, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22 de julho de 1950 e 3.807, de 26.8.60 (§ 1.º do art. 22), combinadas com os artigos 176 — III e 178 — III da Lei n.º 1.711 de 28.10.52 e, tendo em vista o parecer da junta médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que o considerou incapaz para o trabalho.

Portaria n.º 356 — de 29.7.66, constituir um Grupo de Trabalho, integrado como a seguir se menciona, para, no prazo de quinze (15) dias úteis, elaborar e submeter a esta Diretoria-Geral, proposta de reformulação do efetivo de pessoal necessário às embarcações da SNAPP. Devos cartões de lotação, acumulação do serviço de praticagem e escalonamento hierárquico, consoante é previsto no memorando G-194-66, baixado em 21.7.66:

Presidente Procurador de 3ª Categoria — Juracy Carrera Palmeira —
Membros: Comandante Raimundo Nonato do Nascimento, Comandante Raimundo Eulálio Amorim, 3º Maquinista, Gregório Oliveira da Conceição, Teodoro Pinto da Silva Dias 2º Comissário.

Portaria n.º 357 — de 29.7.66, retificar, como a seguir se menciona, a incorreção de categoria contida na Portaria n.º 267, de 3 de junho de 1966: Onde se lê: designar o Comandante Roberto Napoleão de Lima, leia-se: designar o imediato Roberto Napoleão de Lima.

Portaria n.º 358 — de 29.7.66, retificar, como a seguir se menciona, a incorreção de categoria contida na Portaria n.º 343, de 26 de junho de 1966: onde se lê: o Comandante Roberto Napoleão de Lima, leia-se: o imediato Roberto Napoleão de Lima.

Portaria n.º 359 — de 1.8.66, considerar dissolvida a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 211, de 25.4.66, e designar nova Comissão constituída dos funcionários Flavio Farias Bezerra, Procurador de 3ª Categoria, Rodolpho Lima de Moraes, Oficial de Administração, Código: AF. 201.16.C e Antonio Brasil Gonçalves, Oficial de Administração, Código: AF. 201.12.A, para sob a presidência do primeiro, prosseguir os estudos trabalhos e concluir os no prazo de sessenta dias, ficando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

Portaria n.º 362 — de 2.8.66, apresentar o servidor Manoel Henderson Pinto, Operador de Carga, Código: CT-312.7.A, a partir de 20 de maio de 1966, de acordo com as Leis números 1.162, de 22 de julho de 1950 e 3.807, de 26.8.60, combinadas com os artigos 176-III e 178-III, da Lei n.º 1.711, de 28.10.52 e, tendo em vista o Parecer da Junta Médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que considerou incapaz para o trabalho.

Portaria n.º 363 — de 2.8.66, conceder aposentadoria ao servidor José Estuamano de Moraes, 1.º Radiotelegrafista, a partir de 1.º de agosto de 1966, de acordo com a Lei n.º 1.162, de 22 de julho de 1950, combinada com o § 1.º do artigo 22, da Lei número 3.807, de 26.8.60.

Portaria n.º 364 — de 2.8.66, conceder aposentadoria ao servidor Henrique Felipe Santiago, Escrivente Mercante, a partir de 1.º de agosto de 1966, de acordo com a Lei número 1.162, de 22.7.50, combinada com o § 1.º do artigo 22, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Portaria n.º 365 — de 2.8.66, anular as folhas 51/52 dos autos de inquérito administrativo instaurado pela Portaria n.º 263-66, de 1 de junho de 1965.

Portaria n.º 368 — de 4.8.66, apresentar o servidor Vitor Lázaro Carlos de Amorim, Auxiliar de Artífice, Código: A.202.5, a partir de 10.6.66, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22.7.50 e 3.807, de 26.8.60 (§ 1.º do artigo 22), combinadas com os artigos 176-III e 178-III, da Lei número 1.711, de 28.10.52 e, tendo em vista o parecer da Junta Médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que o considerou incapaz para o trabalho.

Portaria n.º 369 — de 4-8-66, apresentar o servidor João Ferreira Ribeiro, Móço Mercante, a partir de 2 de junho de 1966, de acordo com as Leis números 1.162, de 22-7-1950 e 3.807, de 26-8-60 (§ 1.º do art. 22), combinadas com os arts. 176-III e 178-III da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952) e, tendo em vista o parecer da Junta Médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos

Marítimos, que o considerou incapaz para o trabalho.

Portaria nº 370 — de 4-8-66, designar o Eng. Pedro Carlos de Almeida Oliveira, respondendo pela Superintendência de Diques e Oficinas, para, a serviço da SNAPP, seguir viagem com destino ao Rio de Janeiro e São Paulo; determinar, em consequência, sejam-lhe pagas as vantagens previstas em lei.

Portaria nº 371 — de 5-8-66, ratificar a viagem do Assistente-Agregado José Harouche, iniciada em 10 de julho de 1966 e realizada a serviço da Autarquia com o itinerário Rio-Brasília-Rio-Brasília - Belém-Rio-Brasília-Rio; determinar, em consequência, sejam-lhe pagas as vantagens previstas em lei.

Portaria nº 372 — de 5-8-66, conceder aposentadoria ao funcionário João Pantoja Leite Carneiro, Oficial de Administração, Código AF-201.14.B, a partir de 1-8-66, com fundamento no art. 176-II, combinado com o artigo 184-I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22-7-50 e 3.807, de 26 de agosto de 1960 (art. 22, § 1º).

Portaria nº 373 — de 5-8-66, apontar o servidor Raimundo Tiago da Cunha Pereira, Conferente de Carga, Código AF-205.16, a partir de 7-6-66, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22-7-50 e 3.807, de 26-8-60, combinadas com os arts. 176-III e 178-III da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e, tendo em vista o parecer da Junta Médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que o considerou incapaz para o trabalho.

Portaria nº 374 — de 5-8-66, apontar o servidor Cândido Ferreira Zeferino, Carpinteiro, Código A.601.9.B, a partir de 1-5-66, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22-7-50 e 3.807, de 26-8-60 (§ 1º do art. 22), combinadas com os arts. 176-I e 181 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e, em virtude de o mesmo haver completado a idade limite para permanecer em serviço (70 anos).

Portaria nº 375 — de 5-8-66, apontar o servidor Edgar Honorato da Cunha, Operador de Carga, Código CT-312.8.B, a partir de 27 de maio de 1966, de acordo com as Leis números 1.162, de 22-7-50 e 3.807, de 26 de agosto de 1960 (§ 1º do art. 22), combinadas com os arts. 176-III e 178-III da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e, tendo em vista o parecer da Junta Médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que o considerou incapaz para o trabalho.

Portaria nº 376 — de 5-8-66, apontar o servidor Antenor Gonçalves da Silva, Guarda Portuária, Código POL-503.10.B, a partir de 1 de junho de 1966, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22 de julho de 1954 e 3.807, de 26-8-60 (§ 1º do art. 22), combinadas com os arts. 176-I e 181 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e, em virtude de o mesmo haver completado a idade limite para permanecer em serviço (70 anos).

Portaria nº 377 — de 5-8-66, apontar o servidor Cipriano Cristiano Franco, Operador de Carga, Código CT-312.7.A, a partir de 1-6-66, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22 de julho de 1950 e 3.807, de 26-8-60 (§ 1º art. 22), combinadas com os arts. 176-I e 181 da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e, em virtude de o mesmo haver completado a idade limite para permanecer em serviço (70 anos).

Portaria nº 378 — de 5-8-66, conceder aposentadoria ao servidor Raimundo Valdevino Batista, 2º Motorista dos navios desta Entidade, a partir de 1-8-66, de acordo com a Lei número 1.162, de 22-7-50 combinada com o § 1º do art. 22, da Lei nº 3.807, de 26-8-60.

Portaria nº 379 — de 5-8-66, conceder aposentadoria ao servidor Jefferson Adery de Oliveira, Marinheiro Mercante, a partir de 1-8-66, de acordo com a Lei nº 1.162, de 22-7-50 combinada com o § 1º do art. 22, da Lei nº 3.807, de 26-8-60.

Portaria nº 381 — de 5-8-66, apontar o Servidor João de Ribamar D'Almeida Chaves, Carvoeiro Mercante, a partir de 18-2-66, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22-7-50 e 3.807, de 26 de agosto de 1960, combinadas com os arts. 176-III e 181 da Lei número 1.711, de 28-10-52 e, tendo em vista o parecer da Junta Médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que o considerou incapaz para o trabalho.

Portaria nº 387 — de 8-8-66, designar o Conferente de Carga, Código AF-205.16, Alyrio Gama Barbosa, para substituir por necessidade de serviço, o Conferente de Carga, Código AF-205-16, Alyrio Gama Barbosa, para na função de Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 339, de 20-7-66.

Portaria nº 388 — de 9-8-66, conceder aposentadoria ao servidor Raimundo Marques Siqueira, Trabalhador, Código GL-402.1, a partir de 8-8-66, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22-7-50 e 3.906-61, combinadas com o art. 176-II da Lei nº 1.711, de 26 de outubro de 1952 e § 1º do art. 22, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Portaria nº 391 — de 12-8-66, designar os servidores abaixo mencionados para procederem, de acordo com o Código de Contabilidade Pública da União, à Concorrência Administrativa para aquisição de víveres, destinados ao consumo da SNAPP; Presidente: Fernando Martins da Silva, Oficial de Administração, Código AF-201.16.C; Membros: Adalberto da Silva Pacheco, Escriturário, Código AF-202.10.B e Luiz Soares de Sá, Comissário Mercante.

Portaria nº 392 — de 16-8-66, designar os servidores abaixo mencionados, para, em Comissão, promoverem a alienação, através de Concorrência Pública e observado o Código de Contabilidade Pública da União, de toda a sucata alienável de propriedade da SNAPP, inclusive navios; Presidente: Eng. Raul Rodrigues Pereira, respondendo pela Superintendência Portuária, Membros: Procurador de 3ª Categoria, Juery Carrera Palmeira e Luiz Rocha Pereira, respondendo pela Superintendência Comercial, determinar, em consequência, ampla divulgação nas praças de Belém, Manaus, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo.

Portaria nº 394 — de 17-8-66, designar o Engenheiro, nível 21, Francisco França Salgado dos Santos, para seguir viagem com destino ao Rio de Janeiro, a fim de frequentar o curso de Gerência Portuária, a ser realizado, no período de 22-8-66 a 30-9-66, pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em convênio com o Instituto de Gerência e Administração da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; determinar, em consequência, sejam-lhe pagas as vantagens previstas em lei.

Portaria nº 396 — de 18-8-66, designar o servidor Rodolpho Lima de Moraes, Assistente da Superintendência Portuária, para, a serviço da SNAPP, seguir viagem com destino a Manaus; determinar sejam-lhe pagas as vantagens previstas em lei.

Portaria nº 397 — de 19-8-66, designar os servidores Silvio França, Oficial de Administração, Código AF-201.14.B, João Batista da Silva Branco, Trabalhador, Código GL-402.1 e Fernando Antônio da Silva Nunes, Escriturário, Código AF-202.8.A, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, inventariarem os materiais permanentes existentes nas Oficinas da Superintendência de Diques e Oficinas.

Portaria nº 398 — de 19-8-66, designar o Escrevente-Mercante Orlando Henriques Nogueira, Chefe da Seção Comercial da Superintendência de Navegação, para seguir viagem com destino a Macapá, Território do Amapá, a fim de proceder a tomada de contas do Sr. Uhracy de Souza Lima, cujo contrato de agenciamento foi rescindido a partir de 26-8-66; determi-

nar sejam-lhe pagas as vantagens previstas em lei.

Portaria nº 400 — de 19-8-66, designar os servidores abaixo mencionados para procederem, de acordo com o Código de Contabilidade Pública da União, à Concorrência Pública para aquisição de carne verde, destinada ao consumo da SNAPP; Presidente: Fernando Martins da Silva, Oficial de Administração, Código AF-201.16.C; Membros: Adalberto da Silva Pacheco, Escriturário, Código AF-202.10.B e Luiz Soares de Sá, Comissário Mercante.

Portaria nº 401 — de 22-8-66, conceder aposentadoria ao servidor Teodoro Nolasco de Souza, Carpinteiro, Código A-601.12.A, a partir de 15-8-66, de acordo com a Lei nº 1.162-50, combinada com o art. 176-II da Lei número 1.711, de 28-10-52 e incluindo as vantagens do art. 184-II do mesmo Diploma Legal.

Portaria nº 402 — de 22-8-66, dissolver o Grupo de Trabalho constituído, pela Portaria nº 93, de 16-2-1956, para elaboração de proposta concernente à organização provisória da Diretoria-Geral e Superintendência Comercial.

Portaria nº 403 — de 22-8-66, designar os servidores abaixo mencionados para procederem, de acordo com o Código de Contabilidade Pública da União, à Conferência Pública, para aquisição de peças sobressalentes necessárias à recuperação do trator D-2 Série 5U-18867, pertencentes à Superintendência Portuária; Presidente: Eriivan Alencar de Angelim, Engenheiro, Código TC-602.21.A; Membros: Fernando Martins da Silva, Oficial de Administração, Código AF-201.16.C e Alberto Soares Brandão de Lima, Oficial de Administração, Código AF-201.14.B.

Portaria nº 404 — de 23-8-66, conceder aposentadoria ao funcionário Antônio Soares da Silva, Oficial de Administração, Código AF-201.14.B, a partir de 22-8-66, com as vantagens do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo 4-C, com fundamento no art. 176-II, combinado com o art. 184-III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22-7-50 e 3.807, de 26-8-60 (artigo 22, § 1º) e baseado no Parecer Jurídico nº 62-63, de 14 de novembro de 1963.

Portaria nº 405 — de 23-8-66, designar os servidores Luiz Olavo Elieires de Souza, Escrevente-Mercante, Francisco de Jesus Miranda, Escriturário, Código AF-202.8.A e Maria Nonato de Andrade e Silva, Escriturária, Código AF-202.10.B, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no processo nº 6.504-63, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

Portaria nº 406 — de 24-8-66, designar os servidores Alyrio Gama Barbosa, Conferente de Carga, Código AF-205.16, Odival de Oliveira Melo, Escriturário, Código AF-202.10.B e Maria do Carmo Mattos de Sampaio, Escriturária, Código AF-202.8.A, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no processo nº 7.298-66, ficando estabelecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

Portaria nº 408 — de 24-8-66, designar os servidores Benedito Ferreira Rodrigues, Conferente de Carga, Código AF-205.16, Antônio de Jesus Feijó, Escrevente-Mercante e Abaído Alfaia de Araújo, Escrevente-Mercante, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar e definir responsabilidades nos fatos apontados no processo nº 6.511-65, ficando esta-

belecido o prazo de cinco (5) dias para o início do mesmo, estando os membros dispensados do ponto exclusivamente nos dias integralmente dedicados a diligência e relatório.

Portaria nº 411 — de 25-8-66, designar o Assessor Técnico Orlando Leal Gomes, para, a serviço da SNAPP, seguir viagem com destino ao Rio de Janeiro; determinar sejam-lhe pagas as vantagens previstas em lei.

Portaria nº 412 — de 26-8-66, designar os servidores Douglas Gabriel Domingues, Oficial de Administração, nível 15, Raimundo Neves Fidalgo, Conferente de Carga, Código AF-205.16 e João Batista Cardosa, Técnico Auxiliar de Mecanização, Código AF-402.9.A, para em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem, de acordo com a legislação pertinente à matéria, à Concorrência Pública para os serviços de atualização da escrita contábil da SNAPP, em atraso, e introdução de normas e processos para a sua permanentemente atualização; determinar seja observado, para a publicação do Edital competente, o prazo de cinco (5) dias.

Portaria nº 414 — de 29-8-66, designar o Comandante Basílio Corrêa Lobato, respondendo pela Superintendência de Navegação, para, a serviço da SNAPP, seguir viagem com destino ao sul do país; determinar, em consequência, sejam-lhe pagas as vantagens prevista em lei.

Portaria nº 415 — de 29-8-66, apontar o servidor Marcelino Araujo de Vilhena, Carpinteiro, Código A-601.8.A, a partir de 11-5-66, de acordo com as Leis ns. 1.162, de 22-7-50 e 3.807, de 26-8-60 (art. 22, § 1º), com fundamento nos arts. 176-III e 178-III da Lei nº 1.711, de 28-10-52 e, tendo em vista o parecer da Junta Médica do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que o considerou incapaz para o trabalho.

Portaria nº 60, de 21-7-66, exonerar, a pedido, a partir do dia 6 de julho de 1966, a funcionária Maria Cristina Souza Maia, do cargo de Escriturária, Código AF-202.8.A.

Julgamento — I — Aprovar a Concorrência Administrativa nº 7-66, realizada em 5-7-66, para exploração do refeitório situado na área do armazém nº 11, do porto de Belém, vez que a mesma obedeceu aos respectivos requisitos legais.

II — Adjudicar, em consequência, a concorrência em questão, ao único licitante, Sr. José dos Santos Brandão, Lavrê-se o contrato devido. Belém, 3 de agosto de 1966.

Julgamento — Declarar nula a Concorrência Pública nº 4-65, instaurada pela Portaria nº 68, de 4-2-65, para alienação da sucata de propriedade da SNAPP, por não convir aos interesses da Autarquia. Belém, 10 de agosto de 1966.

Julgamento — I — Aprovar a Concorrência Pública nº 4-66, realizada em 7-6-66, para aquisição de materiais diversos para aplicação na pintura geral dos navios "Fortaleza" e "Sapucaia".

II — Adjudicar, em consequência, a concorrência em questão, à única licitante, firma Tintas Ipiranga Ltda., aceitando-se os preços propostos por unidade posta nos navios da SNAPP no porto do Rio de Janeiro. Belém, 10 de agosto de 1966.

Julgamento — I — Aprovar a Concorrência Administrativa nº 4-66, realizada em 18-5-66, para aquisição de três (3) máquinas de Solda destinadas à SNAPP, vez que, a mesma obedeceu aos respectivos requisitos legais.

II — Adjudicar, em consequência, a concorrência em apreço, à empresa Mesbla S. A., concorrente que melhor preço ofereceu. Belém, 10 de agosto de 1966. — Engenheiro Fernando José de Leão Gutthron, Diretor-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 1 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 194 — Designar João Agglio Neto, Fotógrafo nível "11", para exercer os encargos de Agente da SUDEPE em Corumbá — MT, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966. — *Haroldo Pereira Travassos*.

PORTARIA DE 2 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, investido dos poderes que lhe são conferidos pelo Art. 48, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 195 — Aposentar de acordo com o item II, do artigo 176, combinado com o artigo 184, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, Octavio Moreira Soares matrícula nº 2.157.861, do cargo de Médico TC.801.22B. — *Emílio Varoli*.

PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando das atribuições que lhe confere o art. 48 inciso VI do Decreto-lei 1.942, de 21.12.62, resolve:

Nº 200 — Art. 1º — Autorizar em caráter precário a operação na Baía de Sepetiba, das redes denominadas traineiras "Sardinheiras" desde que:

- tenham malha mínima de 10mm no ensacador e 25mm e 30mm nas armaduras (calço de cortiça) e de chumbo respectivamente;
- não se aproximem a menos de metros das margens;
- não seja lançadas a menos de 500 metros de distância de currais, redes de espera, espinhéis e outros aparelhos fixos ou flutuantes;
- que sejam construídas com o máximo de 5 metros de altura.

Art. 2º — A operação com o referido aparelho de pesca deverá ser antecedida de registro especial na SUDEPE.

Art. 3º — Ficam os proprietários ou mestres das embarcações que operarem na referida área com esses aparelhos de pesca, obrigados a fornecer semanalmente à SUDEPE um mapa da produção diária das espécies capturadas.

Art. 4º — Os infratores da presente portaria ficarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Pesca.

Art. 5º — A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *Emílio Varoli*.

PORTARIAS DE 9 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 201 — Designar o Datilógrafo nível 7.A, Déa Helena da Silveira Vals, exercendo a função de Assistente de Gabinete, para substituir a Secretária da Superintendência, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 202 — Conceder dispensa a Sérgio Carlos Ramalho, Técnico de Contabilidade nível 13, dos encargos de Chefe da Seção de Estatística.

Nº 203 — Designar Sérgio Carlos Ramalho, Técnico de Contabilidade nível 13, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Treinamento do

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Serviços Básicos, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 204 — Designar Sérgio Carlos Ramalho, Técnico de Contabilidade, nível 13, Diretor da Divisão de Treinamento, para substituir o Diretor do Departamento de Serviços Básicos, Haroldo Pereira Travassos, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Emílio Varoli*.

PORTARIAS DE 12 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 205 — Designar o Sr. Luiz Gaspar de Almeida Pinto, para exercer os encargos de Secretário da Divisão de Comercialização e Mercados, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 206 — Conceder dispensa ao Escrevente Datilógrafo nível 7, Wilma Venturotti de Oliveira Miranda, de substituída da Chefe de Turna de Compras, Requisição e Estoque da Seção do Material.

Nº 207 — Designar o Escriurário nível 10-B, Celina dos Santos Silva, para substituir o Chefe da Turna de Compras Requisição e Estoque da Seção do Material, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 208 — Designar o Inspetor de Caça e Pesca nível 11, Waldyr Pereira Pinto, para substituir o Chefe da Turna do Patrimônio da Seção do Material, em suas faltas e impedimentos. — *Emílio Varoli*.

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 209 — Delegar competência ao Fotógrafo nível 11, João Agglio Neto, Agente da SUDEPE em Corumbá-MT, para na área de sua jurisdição e no interesse do serviço movimentar a conta bancária da SUDEPE, recebendo e fazendo pagamento, dentro das dotações orçamentárias redistribuídas pelas Delegacias Regionais, e obedecendo as formalidades legais. — *Haroldo Pereira Travassos*, Superintendente em exercício.

PORTARIAS DE 15 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 211 — Designar Dagoberto Moreira de Castro, Inspetor de Caça e Pesca nível 11, Chefe da Seção de Cadastro e Controle, para substituir o Diretor da Divisão de Projetos e Financiamentos do Departamento de Operações, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 212 — Designar o Economista Israel Leão Guberman, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Projetos, Investimentos e Infra-Estrutura, da Divisão de Projetos e Financiamentos do Departamento de Operações, atribuindo-lhe a gratificação prevista no Decreto nº 58.083, de 23 de março de 1966.

Nº 214 — Aposentar de acordo com o item I, do artigo 176 combinado com o art. 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Djalma Gonçalves Granja, matrícula nº 1.158.046, do cargo de Almojarife AP-101-16.B, a partir de 25 de agosto de 1966. —

Haroldo Pereira Travassos, Superintendente em exercício.

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, usando da atribuição que lhe confere o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 219 — Designar Maria José Chagas Duarte, Escrevente Datilógrafo nível 7, para substituir a Secretária da Divisão dos Serviços Gerais, Aurea Ferreira Carvalho, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 220 — Designar Osvaldo Teixeira da Silva, Escriurário nível 8, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Estatística, da Divisão de Treinamento. — *Haroldo Pereira Travassos* — Superintendente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 20 DE JULHO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 — inciso XII — do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão realizada a 15 de julho corrente, resolve autorizar a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, através de sua Delegacia Regional Sul (DR-5), a firmar contrato de locação do imóvel sito na Avenida Alberto Bins nº 325, 8º andar (conjunto de salas), para instalação da referida Agência, conforme o constante do processo SUDEPE número 4.568-66. — *Emílio Varoli*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 27 DE JULHO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 — inciso XII — do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão realizada a 26 de julho corrente, resolve, aprovar o financiamento a ser celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e o Armazém Gerais União S. A., para instalação de um frigorífico em Salvador, nos termos do parecer do Relator, conforme consta do processo SUDEPE número 6.793-65. — *Emílio Varoli*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 27 DE JULHO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 — inciso XII — do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e aprovar o parecer do Conselho Relator Paulo de Carvalho Vasconcellos, resolve, aprovar o financiamento até o limite de Cr\$ 124.000.000 (cento e vinte e quatro milhões de cruzeiros) dentro das seguintes condições:

- os motores, materiais e utensílios que podem ser fornecidos por menor custo pela SUDEPE, deverão ser adquiridos por meio desta;
- o financiamento se restringirá aos materiais e equipamentos solicitados no requerimento, conforme o constante no processo SUDEPE número 6.045-65. — *Emílio Varoli*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 27 DE JULHO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o artigo

48 — inciso XII — do Decreto número 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e tendo em vista a decisão tomada em sessão realizada a 26 de julho corrente, resolve, aprovar os termos da minuta de Convênio a ser celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e o Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais, visando a fiscalização da pesca, com as seguintes alterações:

Na Cláusula Primeira

Acrescentar entre as palavras "cooperação" e "fiscalização" as expressões "para execução da".

Acrescentar no final depois da "1962" "em concordância com a Deliberação nº 25, de 27 de julho do Conselho Deliberativo da SUDEPE".

Na Cláusula Terceira

Tornar sem efeito todo restante depois da palavra "anualmente".

Alterar para "§ único" o "§ 1º".

Na Cláusula Quarta

Alterar o § 2º da Cláusula Terceira, com a seguinte redação:

A contribuição do Instituto Estadual de Florestas, igualmente depositada no Banco do Brasil S. A. em Belo Horizonte, no corrente exercício será de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros). Nos exercícios subsequentes a contribuição do Instituto Estadual de Florestas será no mínimo de 50% da quota da SUDEPE.

Acrescentar o parágrafo único com a redação da cláusula 8ª. —

Modificar as cláusulas Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, respectivamente para "Quinta", "Sexta", "Sétima" e "Oitava".

No item da cláusula oitava acrescentar entre as palavras "no" e "exercimento" a palavra "seu", finalizando com a alteração "e nos anos subsequentes à conta de dotações consignadas para tal fim". —

Na Cláusula Décima

Acrescentar entre as palavras "do" e "Órgãos" as expressões "publicado no Diário Oficial da União e registrados pelos".

Na Cláusula Décima Primeira

Acrescentar entre as palavras "apresentar" e "prestação" a palavra "bimestralmente", e tornar sem efeito "no ano anterior". — *Emílio Varoli*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 29 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 — inciso XII — do Decreto nº 1.942 de 21 de dezembro de 1962 e aprovar o parecer do Conselho Relator Paulo de Carvalho Vasconcellos, resolve, aprovar o financiamento até o limite de Cr\$ 124.000.000 (cento e vinte e quatro milhões de cruzeiros) dentro das seguintes condições:

1) os motores, materiais e utensílios que podem ser fornecidos por menor custo pela SUDEPE, deverão ser adquiridos por meio desta;

2) o financiamento se restringirá aos materiais e equipamentos solicitados no requerimento, conforme o constante no processo SUDEPE número 6.045-65. — *Emílio Varoli*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 29 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 — inciso XII — do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e aprovar a

parecer do Conselheiro Relator Joaquim Monteiro de Souza Carvalho, resolve, aprovar o pedido de financiamento de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) afim de ao custeio de obras para construção de um frigorífico para pescado e de uma fábrica de gelo na Cooperativa Mista dos Pescadores de Mucuripe, conforme o constante no processo SUDEPE nº 2.531 de 1966. — *Emilio Varoli*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 29 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 — inciso XII — do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e aprovar o parecer do Conselheiro Relator Luiz Alberto Igrejas Lopes, resolve, aprovar a concessão de um financiamento de até Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) à Cooperativa Mista dos Pescadores da Colônia do Caçu Ltda.

para aquisição de material e equipamentos de pesca que será encomendada através da SUDEPE pelo Banco Nacional de Crédito — Cooperativa, conforme o constante no processo SUDEPE nº 148-65. — *Emilio Varoli*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 29 DE AGOSTO DE 1966

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o artigo 48 — inciso XII — do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962 e aprovar o parecer do Conselheiro Relator Luiz Alberto Igrejas Lopes, resolve, aprovar o contrato dos serviços de dois Engenheiros navais, para elaboração de projeto de construção de embarcações que possam atender às operações de arrasto em condições mais modernas, conforme o constante do processo SUDEPE nº 5.797-66. — *Emilio Varoli*, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG nº 101, de 1966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinações de Serviço

Nº 6.107, de 30.8.66 — Retifica a DTS-DAG nº 5.713-64 e declara que Augusto dos Santos Bragança fica enquadrado no símbolo A-C. — Processo nº 1.623-65.

Nº 6.123, de 9.9.66 — Retifica a DTS-DAG nº 5.719-63 e declara que Clovis Aren, Of. Adm. 16-C, matrícula nº 1.343, Agregado 3-F, fica enquadrado por força da Lei número 7.741-62 e Decreto nº 990-62, a contar de 15.2.62. — Processo número 81.611-65.

Nº 6.123, de 19.9.66 — Declara efetivado, em 8.1.66, Aurelino Aquino, Servente 5, matrícula nº 5.847, da DE-BA. — Processo nº 13.168-66.

Nº 6.180, de 19.9.66 — Declara efetivado, em 17.7.65, Arnaldo de Sotovia Arrada, Médico 21-A, matrícula nº 4.423, da DE-SP. — Processo nº 18.254-66.

Nº 6.131, de 19.9.66 — Declara efetivado, em 5.6.65, Luiz Alberto Martins Gonçalves Pereira, Fiscal de Previdência 17-A, matrícula nº 6.599, da DE-PE. — Processo nº 14.227-65.

Nº 6.135, de 20.9.66 — Declara efetivado, em 16.7.66, Antonio de Campos Fraga Júnior, Of. Adm. 12-A, matrícula nº 6.747, da DE-SP. — Processo nº 18.433-66.

Nº 6.137, de 21.9.66 — Declara efetivada, em 22.11.65, Georgette Pacheco Cesar de Albuquerque, Laboratorista 8-A, matrícula nº 4.363, da DE-PE. — Processo nº 15.015-66.

Nº 6.138, de 22.9.66 — Retifica a DTS-DAG nº 5.955-66 e declara que a data de efetivação de Arlinda do Carmo Menezes, Escriurário 8-A, matrícula nº 4.749, é a partir de 17 de março de 1966. — Processo número 9.278-66.

Nº 6.139, de 22.9.66 — Declara efetivado, em 8.8.62, Aido Moscoso da Gama e Silva, Médico 21-A, matrícula nº 6.027, da DE-SP. — Processo nº 18.798-66.

Nº 6.184, de 23.9.66 — Declara efetivado, em 30.3.63, Antonio Bitudo Santos, Médico 21-A, matrícula nº 4.609, da DE-CE. — Processo número 15.280-66.

Nº 6.155, de 23.9.66 — Declara efetivado, em 25.7.66, Joacir Viana Vasco, Atendente 7, matrícula número 6.194, da DE-ES. — Processo número 18.691-66.

Nº 6.156, de 23.9.66 — Declara efetivado, em 7.8.65, Harlan de Albuquerque Gadelha, Médico 21-A, matrícula nº 4.403, da DE-PE. — Processo nº 18.778-66.

Nº 6.157, de 23.9.66 — Declara efetivado, em 8.9.64, Oswaldo Sudré, Operador de Ralos X, nível 9, matrícula nº 6.241, da DE-ES. — Processo nº 18.690-66.

Nº 6.158, de 23.9.66 — Declara efetivado, em 15.8.66, Joaquim Barbosa Filho, Escriurário 8-A, matrícula nº 6.216, da DE-ES. — Processo nº 18.772-66.

Nº 6.163, de 26.9.66 — Declara efetivado, em 26.6.66, Elizabeth Williams, Escriurário 3-A, matrícula nº 5.737, da DE-DF. — Processo número 15.325-66.

Nº 6.164, de 26.9.66 — Declara efetivado, em 19.7.65, Dálvia Helena Guedes de Abreu, Atendente 7-A, matrícula nº 5.815, da DE-GB. — Proc. nº 7.980-66.

Nº 6.165, de 26.9.66 — Retifica a DTS-DAG nº 5.781-66 e declara que a data de efetivação de Claribel Thezinzinha Ayres e Silva, Escriurário 8-A, matrícula nº 4.624, é a partir de 14.7.64. — Proc. nº 18.260-66.

Nº 6.169, de 27.9.66 — Declara efetivada, em 18.4.66, Lucia Ordakoski, Técnico de Contabilidade 13-A, matrícula nº 5.755, da DE-PR. — Processo nº 18.998-66.

Nº 6.170, de 27.9.66 — Declara efetivado, em 9.8.66, Mário Pinto de Almeida, Contador 20-A, matrícula nº 6.042, da AC. — Processo número 19.399-66.

Nº 6.171, de 27.9.66 — Retifica a DTS-DAG nº 5.190-65 e declara que a data de efetivação de Lourival José de Carvalho, Escriurário 8-A, matrícula nº 4.586, é a partir de 1º de outubro de 1965. — Processo número 26.743-65.

Nº 6.173, de 28.9.66 — Declara efetivado, em 27.4.66, Conceição Alves Escriurário 8-A, matrícula nº 5.116. — Processo nº 14.440-66.

Nº 6.176, de 28.9.66 — Declara efetivada, em 10.7.66, Maria Cândida dos Santos Reis Sandoval Ricciarelli, Escriurário 8-A, matrícula nº 4.452, da DE-SP. — Processo nº 15.929-66.

Nº 6.172, de 28.9.66 — Declara efetivado, em 29.6.65, Préstato Neto dos Santos, Atendente 7-A, matrícula nº 5.809, da DE-GB. — Processo número 11.585-66.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Relação DAG nº 76, de 1966

Determinações de Serviço DELEGACIA NA BAHIA

Nº 7.827, de 22.9.66 — a) Dispensa Maria José de Lima, 18.798, da função de Chefe de Seção de Enfermagem, 7-F, em face de sua remoção para a Administração Central — b) Designa Gerulina Queiroz Sampaio, 41.667, para exercer a função de Chefe de Seção de Enfermagem, 7-F, ficando, consequentemente, dispensada da função de Chefe de Seção de Enfermagem Centro Cirúrgico, 6-F.

DELEGACIA NA GUANABARA

Nº 11.153, de 23.9.66 — Dispensa, a pedido, a partir desta data, Nelson de Oliveira Domingues, 1.955, Agregado, da função de Assessor de Treinamento, 3-F, e designa para exercer a mesma função, com as atribuições de coordenadora, Luiza Vitis, 682, que fica, em consequência, dispensada da função de Encarregada de Treinamento, 6-F.

DELEGACIA NO PARANÁ

Nº 5.876, de 22.9.66 — Designa Cláudio de Almeida, 1.903, para exercer a função de Encarregado de Setor de Material, 11-F, ficando, em consequência, dispensado da função de Almoxarife, 14-F; 5.377, de 22 de setembro de 1966 — Designa Fernando da Silva Tavares, 10.844, para exercer a função de Chefe de Seção de Expediente e Controle, 7-F; 5.879, de 22.9.66 — Designa Rodolpho Werneck Capistrano, 12.990, para exercer a função de Encarregado de Turma de Expediente e Processamento, 11-F.

DELEGACIA EM PERNAMBUCO

Nº 9.570, de 29.7.66 — Designa: a) Evaldo Dutra Buarque, 13.598, para exercer a função de Administrador de Posto de Assistência Central, 5-F, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe de Seção de Expediente de Pessoal e Material, 7-F — b) Ozair de Sá Ferraz, 43.817, para exercer a função de Chefe de Seção de Expediente de Pessoal e Material, 7-F; 9.669, de 29.8.66 — Dispensa, a pedido, a partir desta data, Jayr da Costa Figueira, 7.885, da função de Chefe da Seção de Compras, 6-F, no Hospital Agamenon Magalhães; 9.671, de 29 de agosto de 1966 — Designa Antonio Ribeiro de Barros, 15.925, para exercer a função de Chefe de Seção de Compras, 6-F, no Hospital Agamenon Magalhães; 9.674, de 30.8.66 — Torna sem efeito a alínea b da DTS, 9.570-66, que designou Ozair de Sá Ferraz, 43.817, para exercer a função de Chefe de Seção de Expediente de Pessoal e Material, 7-F.

Relação DGD nº 77, de 1966

Determinações de Serviço

DELEGACIA NO RIO DE JANEIRO

Nº 13.393, de 22.8.66 — Designa Ulysses José da Rocha Silva, 11.873, para exercer a função de Informante-Habilitador, 11-F, na Agência em Volta Redonda; 13.452, de 16.9.66 — Designa Jayme Birman, 10.814, para exercer a função de Médico-Chefe de Posto de Assistência, 4-F, na Agência em Petrópolis; 13.453, de 16.9.66 — Dispensa, a pedido, Arthur Fonseca da Cruz Filho, 10.873, da função de Médico-Chefe de Posto de Assistência, 4-F, na Agência em Petrópolis.

DELEGACIA EM SÃO PAULO

Nº 37.519, de 21.9.66 — Designa Ademar Brasil Bucciari, 10.562, para

exercer a função de Chefe do Posto de Manutenção de Benefícios do Cambuci, 4-F, no Serviço de Pagamento de Benefícios, ficando, consequentemente, dispensado da função de Informante-Habilitador, 8-F; 37.520, de 21.9.66 — Designa Vera Sobrana de Sá Brasil, 3.047, para exercer a função de Chefe do Posto de Manutenção de Benefícios do Luas, 4-F, no Serviço de Pagamento de Benefícios; 37.542, de 27.9.66 — Dispensa, a pedido, a contar de 17.10.65, Helen Flora Fazio, 8.299, da função de Auxiliar-Técnico, 8-F, no Serviço de Concessão de Benefícios; 37.543, de 27.9.66 — Dispensa, a pedido, a contar de 17.10.65, Celina Monelles Siskora, 11.593, da função de Auxiliar-Técnico, 8-F, no Serviço de Concessão de Benefícios; 37.544, de 27.9.66 — Dispensa, a pedido, a contar de 17.10.65, Wilma Westmann, 12.786, da função de Auxiliar-Técnico, 8-F, no Serviço de Concessão de Benefícios; 37.545, de 27.9.66 — Dispensa, a pedido, a contar de 1.10.66, Helio de Paula Coimbra, 8.522, da função de Informante-Habilitador, 8-F, no Serviço de Perícias Médicas.

DELEGACIA NO DISTRITO FEDERAL

Nº 2.864, de 23.9.66 — Dispensa, a pedido, a contar de 19.9.66, Lucival Coutinho de Castro, 11.002, da função de Auxiliar-Técnico, 9-F, que exerce no EDFD.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 207, de 1966

AGÊNCIA NO PARÁ

RESOLUÇÕES INTERNAS

O Delegado da Agência do IPASE no Pará, resolve:

- Nº 14 — Designar o Tesoureiro Auxiliar AF.701.17 — Neocles de Carvalho Kós, matrícula nº 1.693.898, ponto 4.562, para substituir o Tesoureiro 3-C — Nair Pereira da Silva, matrícula nº 1.372.117, ponto 1.458, em seus impedimentos eventuais.
- Nº 15 — Designar o Oficial de Administração AF.201.16.C — Pedro Paulo de Assumpção — matrícula 1.911.038, ponto 1.530, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Contabilidade (PAU) 4-F — Maria de Lourdes Araújo Gusmão, matrícula 1.372.116, ponto 1.459, Técnico de Contabilidade P.701.15.B.
- Nº 16 — Designar o Técnico de Contabilidade P.701.15B — Nareth da Rocha Luz — matrícula nº 1.567.405, ponto 6.914, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Arrecadação (PAQ) 7.F — Ely Araújo Gonzaga de Menezes, Técnico de Contabilidade P.701 — 15.B, matrícula nº 1.271.985, ponto nº 3.494.
- Nº 19 — Designar o Escriurário AF.202.10.B, Solange Alves de Souza Santos, matrícula 1.669.060, ponto 3.493, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Seguro Social (PAS) 7.F — Ellah Gentil Vieira, Escriurário AF.202.8.A, matrícula 1.735.855, ponto 5.592.
- Nº 20 — Designar o Escriurário AF.202.10B, Rodolfo Valentim Novais, matrícula 1.824.249, ponto 5.647, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Seguros Privados (PAP) 7.F — Cristovam Colombo Gonçalves, matrícula nº 1.397.642, ponto 2.339, Oficial de Administração AF.201.12.A.
- Nº 22 — Designar o Escriurário AF.202-8-A — Encarregado de Turma PAV — 17-F — Elza Sombra — matrícula 1.397.624, ponto 6.904, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de

Aplicação de Capital (PAC) 7-F, Vicente dos Santos Raiol, Escrevente Datilógrafo AF-204-7, matrícula 1.048.122, ponto 2.604.

Nº 23 — Designar o Escriurário AF-202-8A, Maria Eliete Maia da Cunha — matrícula nº 1.507.334, ponto 6.910, para substituir o Chefe da Seção Administrativa de Assistência 9-F (Paz) Suzette Alves de Souza, matrícula nº 1.785.185, ponto 4.302, Escriurário AF-202-10B, em seus impedimentos eventuais.

AGÊNCIA NO PARANÁ RESOLUÇÕES INTERNAS

O Delegado da Agência do IPASE no Paraná, resolve:

Nº 40 — Designar Clementino Barancoski, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 1.039.923, para substituir, nos impedimentos eventuais, Maria de Lourdes Paquete Muniz, Oficial de Administração, nível 12-A, ocupante da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa (PRF), da Agência no Paraná.

Nº 41 — Designar Marli Terezinha Ammon, Escriurária, nível 8-A, matrícula nº 1.057.045, para substituir, nos impedimentos eventuais Ivone Ieda de Souza Belletti, Escrevente Datilógrafa, nível 7, ocupante da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma do Pessoal (PRH), da Seção Administrativa (PRF), da Agência no Paraná.

Nº 42 — Designar Romão Incote, Escriurário, nível 8-A, matrícula número 1.751.337, para substituir, nos impedimentos eventuais, Clementino Barancoski, Oficial de Administração, nível 12-A, ocupante da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Material e Comunicações (PRJ), da Seção Administrativa (PRF), da Agência no Paraná.

Nº 44 — Designar Maria do Céu Bleyer, Técnica de Contabilidade, nível 13-A, matrícula nº 2.031.273, para substituir, nos impedimentos eventuais, Altamir Richter, Contador, nível 21-B, ocupante da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade (PRU), da Agência no Paraná.

Nº 45 — Designar Ilonar Lory Schwertfeger, Escriurário, nível 8A, matrícula nº 1.973.158, para substituir, nos impedimentos eventuais, Herayde Grein, Escriurária, nível 8A, ocupante da Função Gratificada símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Seguro Social (PRS), da Agência no Paraná.

Nº 46 — Designar Herta Beatriz Kraemer, Escriurária, nível 8.A, matrícula nº 1.029.543, para substituir, nos impedimentos eventuais, Ronald Brasil Nunes Barros Escriurário, nível 8.A, ocupante da Função Gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção de Seguros Privados (PRK), da Agência no Paraná.

Nº 47 — Designar Acirema Dalledone Osty, Oficial de Administração, nível 12.A, matrícula nº 1.295.601, para substituir, nos impedimentos eventuais, Maria de Lourdes Esmanhoto, Escriurária, nível 10B, ocupante da Função Gratificada, símbolo 7F, de Chefe da Seção de Aplicação de Capital (PRN), da Agência no Paraná.

Nº 48 — Designar Juracy de Albuquerque Barreto, Escriurária, nível 8.A, matrícula nº 1.278.954, para substituir, nos impedimentos eventuais Acirema Dalledone Osty, Oficial de Administração, nível 12.A, ocupante da Função Gratificada símbolo 17.F, de Encarregada da Turma de Empréstimo Imobiliário (PRI), da Seção de Aplicação de Capital (PRN), da Agência no Paraná.

Nº 49 — Designar Lydia Cunha Cascatto, Escriurária, nível 8.A, matrícula nº 1.941.991, para substituir, nos impedimentos eventuais, Juracy

de Albuquerque Barreto, Escriurária, nível 8.A, ocupante da Função Gratificada, símbolo 17.F, de Encarregada da Turma de Empréstimo Simples (PRV), da Seção de Aplicação de Capital (PRN), da Agência no Paraná.

Relação nº 211, de 1966

PORTARIA DE 7-10-1966

Nº 1.504 — Designa Antônio Elias Doria de Araújo Bastos, Cirurgião Dentista, nível 20-A, matrícula número 1.391.410, para operar com Raios-X Dentário no Ambulatório de Benficia — da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos, do HSE, de acordo com a Lei número 1.234-50, regulamentada pelos Decretos números 29.155-51 40.630-56, 43.185-58 e 43.961-A-58, face ao constante no processo número HSE — 7.641-66.

Relação nº 214, de 1966

PORTARIAS DE 10-10-66

ATOS DO PRESIDENTE

Nº 1.535 — Concede exoneração a José Estevam Jacaúna Cardoso, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.031.198, do cargo em Comissão, símbolo 8-C, de Delegado do IPASE no Estado do Acre (AAC), do Quadro da AC e OOLL.

Nº 1.536 — Nomeia José de Carvalho Chavantes, Assistente de Administração, nível 14-A, matrícula número 1.911.348, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 8-C, de Delegado do IPASE no Estado do Acre (AAC), do Quadro da AC e OOLL.

PORTARIAS DE 11-10-1966

Nº 1.538 — Concede exoneração a Wilson Aranha, Médico nível 22-B, matrícula número 1.573.553, do cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do DA, do Quadro da AC e OOLL.

Nº 1.539 — Dispensa, em virtude de ter sido designada para exercer cargo em Comissão, Diva Serápio de Azevedo, Médica nível 22-B, matrícula número 1.900.803, da FG, símbolo 1-F, de Chefe de Gabinete (ADA), do DA, do Quadro da AC e OOLL.

Nº 1.540 — Nomeia Diva Serápio de Azevedo, Médica nível 22-B, matrícula número 1.900.803, para exercer o cargo, em Comissão, símbolo 4-C

de Chefe da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do DA, do Quadro da AC e OOLL.

Nº 1.541 — Designa Hernani Legey, Agregado, símbolo 4-C, matrícula número 1.910.715, para exercer a FG, símbolo 1-F, de Chefe de Gabinete (ADA), do DA, do Quadro da AC e OOLL.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Relação CDG nº 78, de 1966

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea D, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, alterada pelas MTPS ns. 711, de 19 de agosto de 1964, e 193, de 9 de abril de 1965, resolve:

Portaria nº 753, de 30 de setembro de 1966 — Dispensar, a pedido, Heitor Catunda Gondim, Médico, N.S. 22, matrícula nº 1.656, da função de Confiança de Turma de Organização e Métodos da Divisão de Administração Geral, 3-FC.

Portaria nº 754, de 30 de setembro de 1966 — Dispensar, a pedido, Maria do Socorro Martins Tabosa, Auxiliar de Escriurário, N.S. 8, matrícula nu-

mero 9.268, da função de Confiança de Secretária do Diretor-Geral, 5-FC.

Portaria nº 755, de 30 de setembro de 1966 — Dispensar, José Soares Mandarino, Assistente Administrativo, NS-16, matrícula nº 992, de responder pela Função de Confiança de Assistente de Administração da Delegacia Estadual na Guanabara, por haver sido designado o titular.

Portaria nº 756, de 30 de setembro de 1966 — Dispensar José Mascarenhas, Assistente Administrativo, N.S. 16, da Função de Confiança de Assessor do Diretor-Geral, 1-FC, por haver sido designado para outra função.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea C, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963, alterada pelas MTPS ns. 711, de 19 de agosto de 1964, e 193, de 9 de abril de 1965, resolve:

Portaria nº 757, de 30 de setembro de 1966 — Designar, José Mascarenhas, NS-16, matrícula nº 36, para exercer a Função de Confiança de Assistente de Administração da Delegacia Estadual na Guanabara, 2-FC.

Portaria nº 758, de 30 de setembro de 1966 — Designar José Soares Mandarino, Assistente Administrativo, N.S. 16, matrícula nº 902, para exercer a Função de Confiança de Assessor do Diretor-Geral, 1-FC.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento ACÓRDÃO N.º 9.277

Reclamante: Julião Nogueira & Irã (Usina Queimado).
Processo: P. C. nº 687-45 — Estado do Rio de Janeiro.

Determina-se o arquivamento do processo, quando, em virtude do tempo decorrido, a matéria nele tratada perdeu o seu objetivo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a firma Julião Nogueira & Irã, proprietária da Usina Queimado, sita em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão

Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o presente processo foi instaurado para apuração do regime de parceria agrícola entre a Usina Queimado e seus colonos tomadores, tendo em vista o Decreto-lei nº 6.569, de 19.10.44;

Considerando que o processo, em virtude do tempo decorrido, perdeu seu objetivo, de vez que sobre a matéria, providências outras foram iniciadas pela Procuradoria Regional do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando os termos do parecer da Divisão Jurídica, cujos fundamentos e conclusões adota,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Wamberto, Presidente, Arrigo Maria Sobrinho e Arrigo Falcone, relator, em decidir pelo arquivamento do processo, por ter perdido seu objetivo, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto, Presidente. — Arrigo Domingos Falcone, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador.

ACÓRDÃO N.º 9.278

Autuada: Refinadora Paulista S.A. (Usina Monte Alegre).

Autuantes: José Gonçalves Lima e outro.

Processo: A.I. nº 297-65 — Estado de São Paulo.

A falta de recolhimento, no prazo fixado na notificação, das contribuições a que se refere o artigo 15, letras b e c, da Resolução nº 1.651, de 1962, da Comissão Executiva, acarreta a imposição de infratora, da cominação prevista no art. 149, do Decreto-lei número 3.855, de 21.11.41.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Refinadora

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr\$ 300

A VENDA:
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília

Na Sede do E.I.N.

Paulista S. A., proprietária da Usina Monte Alegre, situada na Fazenda do mesmo nome, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, por infração aos arts. 148 e 149 do Decreto-lei n.º 3.855-41, c-c o art. 15, letras b e e da Resolução 1.651-62, de 29 de maio de 1962, sendo autuantes José Gonçalves Lima e João Hugo Troya, fiscais deste IAA. A Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Usina Monte Alegre, apesar de notificada, deixou de recolher, no prazo marcado, a quantia de Cr\$ 243.900 correspondente às diferenças de Cr\$ 16 do Fundo Complementar de Defesa da Agro-indústria Canavieira, de que tratam as letras b e c do artigo 15 da Resolução número 1.651-62, de 29.5.62, sobre 6.775 sacos de açúcar da safra 62-63, entregues ao consumo após 10.7.62;

Considerando que a infração, além de materialmente provada, foi implicitamente confessada pela atuada, que se tornou revel, uma vez que, não obstante devidamente intimada, deixou de apresentar alegações de defesa;

Considerando os pareceres da Procuradoria Regional e da Divisão Jurídica, cujas conclusões e fundamentos adota,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Wamberto, Presidente, João Agripino Maia Sobrinho e Arrigo Falcone, Relator, em julgar pela procedência do auto de infração, para o fim de condenar a Usina Monte Alegre, de propriedade da Refinadora Paulista S.A. ao pagamento da multa de Cr\$ 487.800 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), correspondente ao dobro do valor não recolhido, nos termos do art. 149, do Decreto-lei número 3.855, de 21.11.41. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto — Presidente. — Arrigo Domingos Falcone — Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador.

Parecer do Dr. Procurador — "Pela procedência.

Em 20-9-65. — Leal Guimarães."

ACÓRDÃO Nº 9.279

Reclamantes: José Cumpre e outros.

Reclamada: Refinadora Paulista S. A. (Usina Tamoio).

Processo: P. C. nº 185-64 — Estado de São Paulo.

Verificado que a reclamada liquidou os débitos objetos da reclamação, determine-se o arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são reclamantes, José Cumpre e outros fornecedores de cana junto à Usina Tamoio, de propriedade da Refinadora Paulista S. A., de Araquara, Estado de São Paulo, e reclamada a Refinadora acima citada, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os reclamantes, na inicial deste processo, pretendiam o pagamento das diferenças de preços de canas entre as tabelas oficiais e os efetivamente pagos, verificadas em seus fornecimentos até a safra 63-64, mediante a aplicação das disposições dos parágrafos 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 4.071, de 15-6-62;

considerando, porém, que o pedido perdeu o seu objetivo, eis que a reclamada, conforme termo de pagamento e quitação de 8-4-65, fls. 698-700 do P. C. nº 8-63, procedeu à liquidação dos débitos objeto da reclamação;

considerando o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Wamberto, Presidente, João Agripino Maia Sobrinho e Arrigo Falcone, relator, em decidir pelo arquivamento do processo de reclamação, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto, Presidente. — Arrigo Domingos Falcone, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Rodrigo Queiroz Lima, Procurador.

ACÓRDÃO Nº 9.280

Reclamante: Associação Regional dos Fomecedores e Lavradores de Cana de Sertãozinho.

Reclamada: Usina Martinópolis Limitada (Usina Martinópolis).

Processo: P. C. nº 37-58 — Estado de São Paulo.

É de se arquivar o processo por perda de objetivo, uma vez verificado que a reclamada recolheu o montante de seu débito, objeto da reclamação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Associação Regional dos Fomecedores e Lavradores de Cana de Sertãozinho, São Paulo, e reclamada, a Usina Martinópolis Ltda., proprietária da Usina do mesmo nome, sita em Serrana, no mesmo Estado de São Paulo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a reclamação de que trata o processo versa sobre a falta de pagamento do adicional de Cr\$ 15 por tonelada de cana, instituído pela Rs. 1.176-56, na safra 56-57;

considerando que, na forma da informação da Delegacia Regional de São Paulo, de fls. 17, a Reclamada recolheu aquele órgão, em 19-1-65, o montante do seu débito, relativo ao adicional em questão;

considerando que a reclamante, em face dessa circunstância, solicitou, afinal, o arquivamento do processo,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Wamberto, Presidente, João Agripino Maia Sobrinho e Arrigo Falcone, relator, em decidir pelo arquivamento do processo de reclamação, tendo em vista que o mesmo perdeu seu objetivo feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto, Presidente. — Arrigo Domingos Falcone, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Rodrigo Queiroz Lima Procurador.

ACÓRDÃO Nº 9.281

Autuado: Benedito Vieira de Almeida.

Autuantes: Gerson Mariz da Silva e outro.

Processo: A. I. nº 25-65 — Estado de São Paulo.

É Clandestino, sujeito à apreensão, independentemente de indenização, nos termos do art. 60, letra "b", do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, o açúcar em poder de comerciante, desacompanhado de nota de remessa ou de entrega.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado o comerciante Benedito Vieira de Almeida, estabelecido na cidade de Itapetininga Estado de São Paulo, por infração aos artigos 40 ou 42, c c a letra b do artigo 60, do Decreto-lei nº 1.831-39, sendo auantes, Gerson Mariz da Silva e Alencar de Carvalho, fiscais deste IAA. A Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a infração encontra-se materialmente provada, eis que a Fiscalização apreendeu, no estabelecimento comercial do autuado, desacompanhados da respectiva documentação fiscal, 100 (cem) sacos de açúcar cristal de fabricação da Usina São Luiz, safra 64-65;

considerando que as alegações de defesa não elidiram, mas, ao contrário, confessaram o ilícito fiscal, apenas alegando desconhecimento das disposições legais relativas ao comércio de açúcar, circunstância que não aproveita ao infrator;

considerando o mais que dos autos consta,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Srs. José Wamberto, Presidente, João Agripino Maia Sobrinho e Arrigo Falcone relator, em julgar pela procedência do auto de infração, para o efeito de condenar-se o autuado à perda do açúcar encontrado em situação irregular, nos termos do art. 60, letra b, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto, Presidente. — Arrigo Domingos Falcone, Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Rodrigues de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Dr. Procurador "Pela procedência para julgar boa a apreensão.

Em, 25-6-65. — Leal Guimarães".

ACÓRDÃO Nº 9.282

Reclamantes: Antônio Pizzol e Guilherme Ibindo Nastaro.

Reclamadas: Usina Bom Jesus S. A. Açúcar e Alcool e Usina Santa Helena S. A. — Açúcar e Alcool.

Processo: P. C. 23-65 — Estado de São Paulo.

Julga-se procedente a reclamação quando comprovadas as alegações feitas na inicial.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são reclamantes Antônio Pizzol e Guilherme Ibindo Nastaro, lavradores, domiciliados no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, e reclamadas Usinas Bom Jesus S. A. — Açúcar e Alcool e Usina Santa Helena S. A. — Açúcar e Alcool, Município de Rio das Pedras — Estado de São Paulo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os Srs. Antônio Pizzol e Guilherme Ibindo Nastaro, tendo adquirido do Sr. Ernesto Turina o fundo agrícola "Sítio Barreirinho" solicitam a transferência para seus nomes das quotas de fornecimento de canas às Usinas Bom Jesus e Santa Helena.

considerando que o vendedor com mais de três séries consecutivas de fornecimento às Usinas Bom Jesus e Santa Helena solicitou, através do processo P. C. 90-60, o reconhecimento da sua qualidade de fornecedor de canas junto aquelas fabricas, tendo sido o seu pedido deferido conforme acórdão número 5.966, de 5-4-62;

considerando que em obediência ao que já foi decidido, outra alternativa, não resta ao Instituto, senão averbar no Cadastro de Procuradores desta Autarquia a transferência requerida,

Acorda, por unanimidade, em julgar procedente a reclamação, para o fim de ser transferida do nome do Senhor Ernesto Turina para os nomes dos Senhores Antônio Pizzol e Guilherme Ibindo Nastaro, proprietários do fundo agrícola "Sítio Barreirinho", a quota de fornecimento deferida no processo P. C. 90-60. Feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto, Presidente. — Arrigo Domingos Falcone, Relator. —

Fui presente: Rodrigues de Queiroz Lima, Procurador.

Comissão Executiva

RESOLUÇÃO Nº 1.974, DE 12 DE AGOSTO DE 1966

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Resolução nº 1.963, de 29 de abril de 1966, resolve:

Art. 1º A comercialização de açúcar no mercado interno, na safra de 1966/67, se regerá pelas normas da presente Resolução.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no artigo anterior, o Território Nacional fica dividido em duas Regiões, a saber:

a) Região Norte-Nordeste:

Abrangendo as zonas fisiográficas do Norte, Nordeste e os Estados de Sergipe e Bahia;

b) Região Centro-Sul:

Abrangendo os Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Guanabara e as Zonas fisiográficas do Sul e Centro-Oeste.

Parágrafo único. Tendo em vista a vigência dos preços regionais, o IAA expedirá autorização prévia para transferência de açúcar produzido no Estado do Rio de Janeiro, para Municípios situados no Sul do Estado da Bahia, sempre que ficar comprovada a escassez do produto por deficiência de abastecimento, provocando especulações de preços em detrimento do consumidor.

Art. 3º Dependerá de prévia autorização do IAA a transferência de açúcar de uma para outra região de preços diferentes de venda, tendo em vista a necessidade de proteger a produção açucareira, assegurar os interesses do fornecedor de cana, garantir o abastecimento do mercado interno e evitar o abuso do poder econômico e bem assim o eventual aumento arbitrário dos lucros, na forma do disposto no art. 14 e seus parágrafos da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

Parágrafo único. A violação do disposto neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa igual ao valor do açúcar vendido ou encontrado na região, sem a autorização de que trata este artigo e a que se refere o art. 14 e seus parágrafos da Lei 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

Art. 4º Para o fim de disciplinar o ritmo do escoamento da produção de açúcar, atender às necessidades do consumo e à estabilização do preço no mercado interno, na forma do disposto no art. 51 e seus parágrafos da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965, são estabelecidas cotas básicas e comercialização para a Região Centro-Sul, obedecido o seguinte critério:

a) Nos Estados Exportadores as cotas serão duodecimais, calculadas em função do volume de produção autorizado, acrescido dos remanescentes intralimite transferidos e disponíveis para comercialização, compreendido o período de julho de 1966 a junho de 1967;

b) nos Estados Importadores, cuja produção global seja superior a 600,0 mil sacos, as cotas ficam estabelecidas com base na produção autorizada dividida em seis parcelas iguais para entrega ao consumo nos meses de julho a dezembro de 1966, compensadas nos meses subsequentes as parcelas não utilizadas em julho e agosto;

c) nos Estados onde a produção global autorizada seja inferior a 500,0 mil sacos, as usinas respectivas poderão dar saída mensalmente a volume cotas básicas de comercialização não utilizados em cada mês.

Art. 5º Entende-se como cota mensal de comercialização o volume de açúcar livre para saída do estabelecimento produtor durante o respectivo mês.

Art. 6º O Presidente do IAA fica autorizado, quando necessário, a baixar Atos, ad referendum da Comissão Executiva, ampliando ou reduzindo as cotas básicas de comercialização, de acordo com a posição estatística e o comportamento do mercado.

Art. 7º As usinas poderão usar, em meses posteriores, os saldos das cotas básicas de comercialização não utilizados em cada mês.

Art. 8º Todo açúcar saído além das cotas mensais de comercialização estabelecidas na forma do disposto no art. 4º desta Resolução e saído das usinas antes dos prazos previstas, será considerado clandestino, sujeito à apreensão pelo IAA, de acordo com o que prescreve o parágrafo 2º do art. 51 da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965, e observadas as normas do Decreto-lei nº 16, de 10 de agosto de 1966.

Parágrafo único. Caso não seja possível a apreensão do açúcar, consoante dispõe o parágrafo 3º do art. 51 da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965, o infrator ficará sujeito à multa equivalente ao valor do açúcar comercializado excedente da respectiva cota mensal.

Art. 9º Os fornecedores de cana participarão da retenção dos estoques consequentes da fixação das cotas mensais de comercialização e receberão, sob a forma de adiantamento, por tonelada de cana, parcela proporcional aos fornecimentos realizados e ao financiamento deferido.

Art. 10. Nos Estados onde houver cooperativas centralizadoras de vendas, as cotas individuais de comercialização das usinas cooperadas ficam atribuídas globalmente às respectivas cooperativas, às quais competirá utilizá-las, de acordo com as suas programações de vendas.

Parágrafo único. Em face do disposto neste artigo, ficam as cooperativas centralizadoras de vendas, responsáveis, perante o IAA, pela fiel observância das cotas globais de que trata este artigo, sob pena de incorrerem nas sanções dos parágrafos 2º e 3º do art. 51 da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965, e do Decreto-lei nº 16, de 10 de agosto de 1966.

Art. 11. Para o efeito de cumprimento do disposto no artigo anterior, nenhuma usina cooperada poderá realizar vendas diretas ou dar saída a açúcar sem a prévia e expressa autorização das respectivas cooperativas centralizadoras de vendas, sob pena de serem tais saídas consideradas clandestinas, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do art. 51 da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

§ 1º As cooperativas centralizadoras de vendas ficam obrigadas a entregar às Inspetorias Fiscais Regionais do IAA, nos respectivos Estados, até o dia 15 de cada mês, uma relação discriminativa das saídas de açúcar realizadas pelas usinas cooperadas durante o mês anterior.

§ 2º As cooperativas centralizadoras de vendas comunicarão imediatamente, às Inspetorias Fiscais Regionais do IAA, nos respectivos Estados, quaisquer modificações verificadas nos seus quadros de usinas cooperadas.

Art. 12. O IAA celebrará convênios com as repartições fazendárias dos Estados, para fiscalização supletiva no trânsito e comercialização do açúcar no Território Nacional, tendo em vista o que dispõem a presente Resolução e a legislação aplicável à espécie.

Art. 13. A Divisão de Arrecadação e Fiscalização adotará as providências que julgar necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 14. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Maria Azeiteira, Presidente.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COTA MENSAL DE
COMERCIALIZAÇÃO REGIÃO CENTRO-SUL — ESTADO
DE MINAS GERAIS

(Resolução nº 1.974-66 — Art. 4º letra "b")

U S I M I N A S	Produção Autorizada	Cota Mensal de Comercialização
Alverada (ex Tapirai)	54 684	9 114
Ana Flerência	170 753	28 459
Ariadnópolis	107 186	17 664
Boa Vista	102 638	17 106
Campestre	27 992	4 665
Freixoira	152 981	25 437
Jatiboca	217 741	36 290
José Luiz	11 197	1 866
Júlio Reis (ex São Sebastião) ...	11 430	1 905
Lindaia	5 598	933
Malvina	198 745	33 124
Menionça	21 097	3 516
Monte Alegre	120 802	20 134
Ovãia de Abreu	233 270	38 878
Paraíso	27 992	4 665
Passos	209 942	34 990
Pental (ex Santa Lúcia)	83 977	13 997
Ribeiro	37 230	6 205
Rio Branco	223 938	37 323
Rio Doce	82 857	13 610
Rio Grande	124 126	20 688
Rocha Grande	35 457	5 910
Santa Helena	37 323	6 221
Santa Teresa	14 929	2 488
São João	102 138	17 023
São José (Ponte Nova)	83 977	13 996
TOTAIS	2 500 000	416 667

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COTA MENSAL DE
COMERCIALIZAÇÃO REGIÃO CENTRO-SUL — ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

(Resolução nº 1.974-68 — Art. 4º letra "b")

U S I M I N A S	Produção autorizada	Cota duodecimal
Barcelos	516 793	43 066
Cambaíba	282 543	23 545
Carapebus	173 966	14 497
Conceição de Macabu	153 903	12 625
Cupim	396 730	33 061
Laranjeiras	117 327	9 777
Minaires	225 188	18 766
Nôve Horizonte	123 427	10 286
Outeiro	501 388	41 782
Paraíso	351 808	29 317
Peço Gordo	208 156	17 346
Pôrto Real	111 773	9 314
Pureza	204 359	17 030
Queimada	298 150	24 846
Quissamã	336 386	28 032
Santa Cruz	418 886	34 907
Santa Isabel	147 422	12 285
Santa Luiza	159 863	13 322
Santa Maria	264 095	22 008
Santa Rosa	52 498	4 375
Santo Amaro	314 150	26 179
Santo Antônio	186 523	15 544
São João	420 895	35 075
São José	716 683	59 724
São Pedro	143 280	11 940
Sapucaia	432 583	36 049
Tanguá	188 625	15 719
Vargem Alegre	52 600	4 383
TOTAIS	7 500 000	625 000

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COTA MENSAL DE COMERCIALIZAÇÃO REGIÃO CENTRO-SUL — ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 1.974-66 — Art. 4º letra "b")

U S I M I N A S	Contingentes Disponíveis para consumo	Cota Mensal de Comercialização
USINAS COOPERADAS		
Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e do Alcool do Estado de São Paulo	22 073 282	1 839 440
USINAS NÃO COOPERADAS		
Anália	528 560	44 047
Campestre	245 779	20 482
Contendas	49 231	4 103
Ester	737 913	61 493
Guarani	54 494	4 541
Itaquara	183 799	15 317
Itaquere	154 427	12 869
Lambari	303 640	25 303
Maluf	59 491	4 958
Maria Isabel	84 996	7 083
Miranda	116 644	9 720
Modelo	161 593	13 466
Monte Alegre	419 901	34 992
Porto Feliz	526 614	43 884
Romão	108 222	9 019
Santa Clara	112 710	9 393
Santa Ernestina	71 644	5 970
Santa Maria	100 573	8 381
Santa Rita	18 628	1 552
Santa Rosa	145 056	12 088
São Bento	94 263	7 855
São José (Americana)	25 426	2 119
São José da Estiva	22 348	1 862
Tabajara	58 726	4 893
Tamoio	639 729	53 311
Vale do Rosario	99 667	8 306
Vassununga	240 302	20 025
Zanin	162 342	13 528
TOTAL DAS NÃO COOPERADAS ...	5 526 718	460 560
TOTAL GERAL	27 600 000	2 300 000

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA COTA MENSAL DE COMERCIALIZAÇÃO REGIÃO CENTRO-SUL — ESTADO DO PARANÁ

(Resolução nº 1.974-66 — Art. 4º letra "b")

U S I M I N A S	Produção Autorizada	Cota Mensal de Comercialização
Bandeirante	471 287	78 548
Central Paraná	879 592	146 599
Jacarézinho	396 917	66 153
Morretes	56 600	9 433
Santa Teresinha	55 675	9 279
TOTAIS	1 860 071	310 012

RESOLUÇÃO Nº 1.975, DE 25 DE AGOSTO DE 1966

Dispõe sobre as cotas de suprimento das refinarias autônomas e dá outras providências.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 1.963, de 29 de abril de 1966, resolve:

Art. 1º O abastecimento de açúcar refinado nos grandes centros de consumo, já atendidos pelas refinarias autônomas nêles sediadas, continuará a cargo dessas refinarias, que serão abastecidas com açúcar cristal proveniente de cotas de suprimento fixadas pelo IAA.

Parágrafo único — Para os efeitos desse artigo, são consideradas grandes centros de consumo as áreas mencionadas no art. 4º da Portaria número SUPER — 271, de 8 de março de 1965, da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), a saber:

a) Estado da Guanabara, Niterói, Duque de Caxias, Nilópolis, Nova Iguaçu e Municípios limítrofes;

b) Capital do Estado de São Paulo, Santos, Campinas, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano e Municípios limítrofes, Brasília (DF) e Curitiba (PR).

Art. 2º As usinas que deixarem de entregar às refinarias as cotas destinadas ao abastecimento dos centros consumidores, nos prazos estabelecidos nesta Resolução, incidirão em multa equivalente ao valor oficial do volume de açúcar não entregue, consoante dispõe o art. 60 da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

Parágrafo único. Incidirá em multa idêntica a refinaria que deixar de receber, ao preço oficial, as cotas de açúcar cristal para seu suprimento e fixadas pelo IAA para atender as necessidades dos centros consumidores, na forma prevista no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

Art. 3º. As refinarias autônomas, responsáveis pelo abastecimento de açúcar refinado nos grandes centros consumidores, agirão de modo a nunca faltar, nos seus estoques, açúcar correspondente às respectivas cotas mensais.

Art. 4º Ficam estabelecidas, para as refinarias autônomas que têm a seu cargo abastecer as áreas indicadas no art. 1º desta Resolução, cotas compulsórias de açúcar cristal "standard", com polarização de 99, 3%, cujo suprimento será atendido pelos seguintes Estados produtores:

(Sacos de 60 kg)

a) Estado da Guanabara, Niterói, Duque de Caxias, Nilópolis, Nova Iguaçu e Municípios limítrofes:

Estado do Rio de Janeiro 3.400.000

a) Capital do Estado de São Paulo, Campinas, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano e Municípios limítrofes, Brasília (DF) e Curitiba (PR):

Estado de São Paulo 6.300.000

§1º As cotas compulsórias, para abastecimento das refinarias supridas das áreas mencionadas neste artigo, serão atribuídas às usinas cooperadas e não comprovadas dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, na forma dos quadros anexos, devendo as entregas ser realizadas simultaneamente, distribuídas em dez cotas mensais, de setembro de 1966 a junho de 1967, em quantidades correspondentes às entregas médias de açúcar refinado, nos respectivos centros de consumo, realizadas no penúltimo mês.

§ 2º. Tendo em vista a atribuição, às usinas do Estado do Rio de Janeiro, da cota global de suprimento das refinarias autônomas sediadas na área referida na alínea "a" do parágrafo único do art. 1º desta Resolução, e consideradas as disponibilidades da produção autorizada para consumo, fica assegurada, com exclusividade, às usinas do Estado de São Paulo, a complementação das necessidades de abastecimento de açúcar dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Goiás, cidade de Belo Horizonte e Municípios limítrofes, bem como dos Municípios situados ao Sul e Oeste do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, o IAA não permitirá a transferência, a qualquer título, de açúcar de produção das usinas fluminenses para os Estados e Municípios nêle referidos.

§ 4º A Divisão de Estudo e Planejamento relacionará os Municípios compreendidos nas áreas Sul e Oeste do Estado de Minas Gerais, bem como os limítrofes ao Município de Belo Horizonte, dando conhecimento às usinas interessadas.

Art. 5º Nenhuma usina poderá remeter açúcar refinado ou outro tipo assemelhado de açúcar beneficiado em refinaria anexa ou não, de sua propriedade ou de terceiros, para os centros de consumo a que se refere o artigo 1º desta Resolução, sob pena de multa igual ao valor do açúcar negociado, a qualquer título ou sob qualquer forma, para os mencionados centros de consumo, consoante dispõe o art. 62 da Lei nº 4.870, de 1 de dezembro de 1965.

Parágrafo único. Nos grandes centros de consumo a que se refere o artigo 1º desta Resolução, em que as refinarias anexas mantenham depósitos, fica permitido o funcionamento dos mesmos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º As cotas mensais básicas, atribuídas na forma do disposto nesta Resolução, que se integram nas cotas de comercialização, serão distribuídas proporcionalmente às autorizações de produção deferidas para a safra de 1966-67, segundo os quadros anexos, e rateados entre as refinarias receptoras em quantidades correspondentes às entregas médias de açúcar refinado, nos respectivos centros de consumo, realizadas no penúltimo mês.

Parágrafo único. Caberá à Divisão de Estado e Planejamento indicar mensalmente, às cooperativas e usinas não cooperadas, através das Delegacias Regionais do IAA nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, as cotas de suprimento para as respectivas refinarias.

Art. 7º As usinas com refinarias anexas participarão da entrega de cotas de açúcar cristal de que trata o artigo anterior desta Resolução, exce-

tuadas aquelas que refinem a totalidade de sua produção de açúcar cristal e realizem distribuição direta nos respectivos mercados de consumo, que serão definidos em Ato baixado pelo Presidente do IAA.

Art. 8º As usinas que tenham a seu cargo o suprimento das cotas de abastecimento das refinarias autônomas deverão realizar os embarques a tempo de permitir o recebimento do produto dentro dos respectivos prazos, salvo motivo de força-maior devidamente comprovado.

Art. 9º O açúcar cristal adquirido dentro das respectivas cotas compulsórias somente poderá ser utilizado pelas refinarias na produção dos tipos refinado ou peneirado para abastecimento dos centros de consumo mencionados no art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A comercialização de açúcar fora das condições acima estabelecidas será feita com o produto adquirido no mercado livre.

Art. 10. No caso da inobservância pelas refinarias, do disposto no artigo anterior, após a verificação do fato o IAA fará a necessária comunicação à Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), para os efeitos das Leis Delegadas ns. 4 e 5, de 26 de setembro de 1962.

Art. 11. As refinarias poderão recusar o açúcar cristal "standard" das cotas fixadas para o seu suprimento, desde que o produto não alcance o mínimo de 99% de polarização, ficando-lhes, ainda, assegurado, caso a polarização não atinja a 99,9%, o direito à redução correspondente a 2% por grau ou proporcionalmente, por fração de grau, sobre o preço oficial de faturamento.

Art. 12. A conferência de peso do açúcar remetido pelos produtores às refinarias poderá ser feita pelos compradores, com assistência dos vendedores, nos pontos de desembarque, para desconto, em favor dos compradores, das diferenças para menos de 60 quilos brutos verificadas em sacos de costura perfeita e derrame irrecuperável.

Art. 13. Sempre que for necessário, o IAA solicitará à Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) a adoção de medidas de sua competência, visando à garantia efetiva e regular da entrega e recebimento das cotas de suprimento, bem como a estrita observância dos preços oficiais.

Art. 15. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Maria Nogueira, Presidente.

COTAS BÁSICAS DE SUPRIMENTO DAS REFINARIAS AUTÔNOMAS ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Safra de 1966-67 — (Resolução nº 1.975 — Art. 1º — Letra "a")

USINAS	Produção Autorizada	Cotas Básicas	Cia. Usinas Nacionais	Refinaria Piedade	Refinaria Magalhães	Refinaria Ramiro
Barcelos	516 793	234 280	99 225	90 955	33 075	11 025
Cambaiba	282 543	128 086	54 248	49 727	18 083	6 028
Carapebus	173 966	78 865	33 402	30 618	11 134	3 711
Conceição	153 903	69 769	29 549	27 087	9 850	3 283
Cupim	396 730	179 851	76 172	69 824	25 391	8 464
Laranjeiras	117 327	53 188	22 526	20 650	7 509	2 503
Mineiros	225 188	102 085	43 236	39 633	14 412	4 804
Néve Horizonte ..	123 427	55 954	23 698	21 724	7 899	2 633
Outeiro	501 388	227 296	95 267	88 245	32 088	10 696
Paraíso	351 808	159 486	67 547	61 918	22 516	7 505
Peço Gordo	208 156	94 364	39 966	36 635	13 322	4 441
Pôrto Real	111 773	50 671	21 461	19 672	7 153	2 384
Pureza	204 359	92 643	39 237	35 967	13 079	4 360
Queimado	298 150	135 161	57 244	52 474	19 082	6 361
Quissamã	336 386	152 495	64 586	59 204	21 529	7 176
Santa Cruz	418 886	189 895	80 426	73 724	26 809	8 936
Santa Isabel	147 422	66 831	28 306	25 946	9 434	3 145
Santa Luiza	159 863	72 471	30 694	28 136	10 231	3 410
Santa Maria	264 095	119 723	50 706	46 481	16 902	5 634
Santa Rosa	52 498	23 799	10 080	9 240	3 359	1 120
Sante Amare	314 150	142 415	60 316	55 291	20 106	6 702
Sante Antônio ..	186 523	84 557	35 812	32 828	11 938	3 979
São João	420 895	190 806	80 812	74 078	26 937	8 979
São José	716 683	324 896	137 603	126 136	45 868	15 289
São Pedro	143 280	64 954	27 510	25 217	9 170	3 057
Sapucaia	432 533	196 104	83 055	76 136	27 685	9 228
Tanguá	188 625	85 510	36 216	33 197	12 072	4 025
Vargem Alegre ..	52 600	23 845	10 099	9 257	3 367	1 122
TOTAL	7 500 000	3 400 000	1 440 000	1 320 000	480 000	160 000

COTAS BÁSICAS DE SUPRIMENTO DAS REFINARIAS AUTÔNOMAS ESTADO DE SÃO PAULO

Safra de 1966-67 — (Resolução nº 1.975 — Art. 1º — Letra "a")

USINAS	COTAS BÁSICAS			SÃO PAULO			CURITIBA			
	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	TOTAL	Cia. União dos Refinadores	Cia. Usinas Nacionais	Refinadora Moderna	Refinaria Santa Efigenia	Refinaria Emilio Romari	Refinaria Luso-Comercial	Refinaria Antunes
COOPERADAS	4 230 712	807 754	5 038 466	3 358 977	799 757	47 985	23 993	479 854	287 912	39 988
NÃO COOPERADAS	1 059 288	202 246	1 261 534	841 023	200 243	12 015	6 007	120 146	72 088	10 012
Anália	101 307	19 342	120 649	80 433	19 151	1 149	574	11 490	6 894	958
Campestre	47 108	8 994	56 102	37 402	8 905	534	267	5 343	3 206	445
Contendas	9 436	1 802	11 238	7 492	1 783	107	54	1 071	642	89
Ester	141 433	27 003	168 436	112 291	26 736	1 604	802	16 041	9 625	1 337
Guarani	10 445	1 994	12 439	8 294	1 974	118	59	1 185	710	99
Itaiquara	35 228	6 726	41 954	27 969	6 659	400	200	3 996	2 397	333
Itaquere	29 599	5 651	35 250	23 500	5 595	336	168	3 357	2 014	280
Lambari	58 198	11 112	69 310	46 206	11 002	650	330	5 601	3 961	550
Maluf	11 402	2 177	13 579	9 053	2 155	129	65	1 293	776	108
Maria Isabel	16 291	3 110	19 401	12 934	3 080	185	92	1 848	1 108	154
Kiranda	22 357	4 269	26 626	17 750	4 226	254	127	2 536	1 522	211
Modêlo	30 972	5 913	36 885	24 590	5 855	351	176	3 513	2 108	292
Monte Alegre	80 481	15 366	95 847	63 898	15 214	913	456	9 128	5 477	761
Porto Feliz	100 934	19 271	120 205	80 137	19 080	1 145	572	11 448	6 869	954
Romão	20 743	3 960	24 703	16 469	3 921	235	118	2 352	1 412	136
Santa Clara	21 603	4 125	25 728	17 152	4 084	245	122	2 451	1 470	204
Santa Ernestina	13 732	2 622	16 354	10 902	2 596	156	78	1 558	934	130
Santa Maria	19 276	3 680	22 956	15 304	3 643	219	110	2 186	1 312	182
Santa Rita	3 570	682	4 252	2 834	676	46	20	405	243	34
Santa Rosa	27 802	5 308	33 110	22 073	5 256	315	158	3 153	1 892	263
São Bento	18 067	3 450	21 517	14 344	3 415	205	103	2 049	1 230	171
São José (Americana) ..	4 873	930	5 803	3 869	921	55	28	552	332	46
São José da Estiva ..	4 283	818	5 101	3 400	810	49	24	486	291	41
Tabajara	11 256	2 149	13 405	8 937	2 127	128	64	1 277	766	106
Tamoio	122 615	23 410	146 025	97 350	23 179	1 391	695	13 907	8 344	1 159
Vale do Rosario	19 103	3 647	22 750	15 167	3 611	217	108	2 167	1 300	180
Vassununga	46 058	8 794	54 852	36 568	8 707	522	261	5 224	3 135	435
Zanin	31 116	5 941	37 057	24 705	5 882	353	176	3 529	2 118	294
TOTAL	5 290 000	1 010 000	6 300 000	4 200 000	1 000 000	60 000	30 000	600 000	360 000	50 000

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA - IBRA

Contrato de locação que fazem entre si ORGAMEC S. A. — Organização Mecanizada — Planejamento e Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, para locação dos conjuntos de salas sítos à Rua México ns. 3 e 11.

O presente contrato de locação foi feito e celebrado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis entre ORGAMEC S. A. — Organização Mecanizada — Planejamento, com sede nesta cidade (doravante designada "Locadora") neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Alfredo Goulart de Castro e Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, neste ato representado por seu Presidente Dr. Paulo de Assis Ribeiro, doravante denominado "Locatário".

As partes contratantes têm justas e concordadas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — A Locadora, pelo presente aluga ao Locatário o imóvel adiante descrito, a saber: o segundo pavimento do Edifício situado à rua México nº 3 e os conjuntos de salas da rua México nº 11, 2º pavimento, que estão interligados ao segundo pavimento da rua México nº 3, no Rio de Janeiro, GB, constituídos de salas, inclusive corredores, banheiros e áreas abertas que proporcionam acesso às referidas salas. O presente contrato de locação revoga todos os outros contratos até agora celebrados pelas partes contratantes com referência ao imóvel aqui descrito.

Cláusula Segunda — Ocupar e possuir o referido imóvel com todos os anexos durante o período compreendido de 27 de setembro de 1966, até 27 de setembro de 1967, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses se assim acordarem os signatários do presente termo.

Cláusula Terceira — Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento uma vez rubricados por ambas as partes, as cartas de convenção dos edifícios e seus regulamentos, de cujos termos o Locatário declara ter pleno conhecimento.

Cláusula Quarta — Durante a vigência do presente contrato, o Locatário terá o direito de realizar modificações, construções de anexos, estruturas e placas no imóvel alugado (desde que tais modificações, anexos, estruturas ou placas não sejam prejudiciais ou inconvenientes com os direitos dos outros inquilinos do imóvel ou do edifício no qual as referidas dependências estão situadas). As referidas instalações, anexos ou estruturas, colocadas ou construídas no referido imóvel deverão permanecer como propriedade do Locatário e não serão retiradas do imóvel pelo Locatário antes do término do prazo do presente contrato, e, se assim o exigir a Locadora, o Locatário entregará o imóvel nas condições existentes à época em que passou a ocupá-lo, com nova pintura com tinta plástica (no fim do prazo de locação e entrega das chaves), e perfeito estado de conservação das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e respectivos acessórios, correias e venezianas, vidros, táboas e anarelos sanitários, revestimento de paredes, aparelhos de intercomunicação, nos termos do presente contrato de locação, ficando, todavia, entendido que, se a Locadora desejar a reforma do imóvel deverá dar disso ciência, por escrito, ao Locatário subsequentemente ao aviso do

TÉRMINOS DE CONTRATO

Locatário com referência à desocupação.

Cláusula Quinta — O Locatário pagará à Locadora pelo imóvel alugado sempre na dependência dos valores abaixo: a) Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) como aluguel mensal; b) Cr\$ 1.080.000 (hum milhão e oitenta mil cruzeiros) relativo ao condomínio, as quotas do imposto predial, taxas de água e esgoto; valores estes pagos adiantadamente para cada semestre a vencer, sendo que o primeiro pagamento deverá ser contra a entrega das chaves e início do prazo de locação; os subsequentes pagamentos deverão ser feitos impreterivelmente após o término do primeiro semestre, havendo uma tolerância de 5 (cinco) dias, constituindo a simples falta de pagamento no dia designado nesta cláusula, por si só, a mora, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e só por força do presente contrato; os pagamentos deverão ser feitos contra recibo no Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Agência Castelo — Avenida Graça Aranha nº 26, estando no entanto os valores especificados nos itens acima, condicionados ao seguinte: sobre o item "a" — reajustamento do aluguel ao fim da vigência de cada período de 12 (doze) meses do presente termo em bases de acréscimo calculado pela soma dos índices percentuais de aumento de custo de vida fixados pela Fundação Getúlio Vargas para os 12 (doze) meses anteriores aos do período a reajustar; sobre o item "b" — reajustamento sobre as taxas e impostos, quando ocorrerem reajustamento de alugueres, em decorrência do presente contrato ou em face de determinações legais compulsórias. Após ao 24º (vigésimo quarto) mês de locação, ou seja, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês o Locatário passará a pagar um aluguel mensal de Cr\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) caso não seja feito um contrato em outras bases para o período subsequentemente de vinte e quatro meses, sujeito tal aluguel ao reajustamento de 12 (doze) em 12 (doze) meses nas modalidades estipuladas nesta cláusula para os primeiros 24 (vinte e quatro) meses da vigência do presente termo.

Cláusula Sexta — Fica estipulada a multa irredutível de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor global do contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, podendo a outra parte considerá-lo rescindido de pleno direito, ficando, entretanto, entendido que, se a rescisão for motivada pelo Locatário, não perderá a Locadora com a cobrança ou o recebimento da multa acima convencionada o direito de exigir do mesmo Locatário o que porventura a ela for devido por aluguéis vencidos e não pagos, assim como por estragos porventura constatados.

Cláusula Oitava — O Locatário não poderá, em caso algum, alegar retenção de alugueres por benfeitorias.

Cláusula Oitava — O Locatário não poderá sublocar no todo ou em parte o objeto deste contrato, nem transferir ou ceder o presente termo a outrem sem autorização expressa da Locadora.

Cláusula Nona — Fica eleito desde já o foro desta cidade, para nele ser dirimida qualquer ação oriunda deste contrato.

Cláusula Décima — O Locatário se obriga a fazer um seguro contra fogo anual, durante o período contratual, do objeto de locação, num valor de Cr\$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), cuja apólice deve ser en-

tregue à Locadora após a assinatura do presente termo (dentro de um prazo de 10 (dez) dias e da renovação nos referidos períodos de locação.

Cláusula Décima Primeira — O Locatário declara, por seu representante legal abaixo assinado que, o presente contrato se acha revestido das formalidades administrativas, obrigando-se ao seu cumprimento tal como está feito correndo as respectivas despesas pela Constituição 3.1.3.0.10.00 — locação de bens móveis e imóveis; tributo e despesas de condomínio da Atividade 9.3.2 — Serviços Gerais de Administração.

E por assim se acharem justas e contratadas as partes assinam este instrumento, isento de selo, tendo em vista o Locatário gozar de imunidades tributárias e isenções fiscais consoante o art. 113 da Lei nº 4.594, de 30 de novembro de 1964, combinado com o art. 1º da Lei nº 5.043, de 21 de junho de 1966.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1966, — Alfredo Goulart de Castro, Diretor-Presidente. — Paulo de Assis Ribeiro, Presidente. (Nº 41.965 — 4-10-66 — Cr\$ 32.000).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Térmo de assunção do Sr. Henrique Alberto Eboli nas funções de Representante do Governo Federal na Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, para as quais foi designado, pelo E.emo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, através da Portaria número 650, de 14 de setembro de 1966.

As quinze horas do dia dezesseis de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala Antenor Gomes de Carvalho, destinada às reuniões do Colegiado Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, situada no 5º andar do prédio de número cento e noventa e quatro, da Avenida Presidente Wilson, Estado da Guanabara, onde se encontravam os Senhores Dr. Paulo da Silva Cabral, Representante do Governo

Federal na Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto, e Presidente da mesma, Dr. Romário Reis da Silva Ramos, Representante das Empresas, assim como as pessoas mencionadas ao final deste Termo, apresentou-se o Sr. Henrique Alberto Eboli, o qual declarou que, havendo sido designado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, através da Portaria número 650, de 14 de setembro de 1966, para exercício das funções de Representante do Governo Federal na Junta Interventora no Conselho Administrativo do IAPFESP, e tendo tomado posse nas mesmas funções em data de hoje, perante o Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, com a comunicação constante do ofício DNPS.DCC.SOC.4.460, de 16 de setembro de 1966, onde cumpriu todas as formalidades legais e regulamentares indispensáveis ao Ato, inclusive apresentação de declaração de bens, compareceu à presença dos demais componentes da referida Junta Interventora, para assumir o exercício das citadas funções. Diante do declarado pelo Senhor Henrique Alberto Eboli e havendo S. Sa. assumido, perante todos os presentes, o seu compromisso de bem servir ao Instituto, dentro de suas elevadas finalidades, cumprindo rigorosamente as disposições legais e regulamentares vigentes e observando finalmente a orientação ditada pelas Autoridades Superiores, a que se encontra subordinada a Instituição, foi o mesmo declarado pelo Sr. Presidente na Junta Interventora, Dr. Paulo da Silva Cabral, investido nas funções de Representante do Governo Federal no Colegiado aludido, para as quais foi designado pela supradita portaria número MTPS 650, de 14 de setembro de 1966, entrando imediatamente no ple. no exercício das mesmas. Para constar, mandou o Senhor Presidente, na forma legal, lavrar o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Henrique Alberto Eboli, pelos demais Membros da Junta Interventora e por mim, Eustachio Fernandes Ferreira, Chefe da Secretaria do Conselho Administrativo, que o lavrei. Estiveram presentes ao Ato, a fim das pessoas nominalmente citadas no Termo supra, os Senhores Procurador Geral, Inspetor Geral, Tesoureiro Geral, Diretores dos Departamentos de Arrecadação e Fiscalização, Acidentes do Trabalho, Administração Geral e Serviço Social, Diretores de Divisão, Chefes da Seção, Consultores, Assistentes e Assessores Técnicos do Conselho Administrativo, Delegado do Instituto no Estado da Guanabara, numerosos servidores da Administração Central e da Delegacia na Guanabara. — Paulo da Silva Cabral, — Henrique Alberto Eboli. — Roberto Reis da Silva Ramos. — Eustachio Fernandes Ferreira.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA — IBRA
Delegacia Regional de Brasília,
Núcleo Colonial "Santa Alice"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Comissão de Verificação Sumária de Ocupação, instituída pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, através da Portaria nº 271, de 28 de julho de 1966, usando de suas atribuições legais estabelecidas no art. 12 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, satisfeita a exigência contida no § 1º do artigo 32 do Decreto-Lei nº 6.117, de 16 de dezembro de 1943, resolve excluir os colonos abaixo relacionados do Núcleo Colonial de "Santa Alice", nos termos deste artigo do referido Decreto-Lei, expedindo este Edital de Notificação para conhecimento dos interessados, e

fim de desocuparem os lotes em questão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste:

Nº do lote e Gleba	Nome	Resolução
2 — Santa Alice	Antonio Azevedo de Carvalho	359-57
17 — Santa Alice	Manoel Pinto Machado	Idem
24 — Santa Alice	Walter da Silva Cabral	Idem

Decorrido o prazo fixado nesta Notificação, por não terem sido encontrados os colonos citados nos lotes respectivos nos dois dias anteriores à esta publicação, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — Autarquia com sede no Estado da Guanabara na rua Santo Amaro nº 28 — reocupou-os administrativamente, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 32 do Decreto-Lei nº 6.117, de 16 de dezembro de 1943.

Santa Alice, 28 de setembro de 1966. — General Francisco Saraiwa Martins, Presidente. — Dr. Jorge da Silva Esteves, Advogado — Vogal. — Dr. Delton Braga, Eng. Agrônomo — Vogal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Verificação Sumária de Ocupação, instituída pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, através da Portaria nº 271, de 28 de julho de 1966, usando de suas atribuições legais estabelecidas no art. 12 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, satisfeita a exigência contida no § 1º do artigo 32 do Decreto-Lei nº 6.117, de 16 de dezembro de 1943, resolve excluir os colonos abaixo relacionados do Núcleo Colonial de "Santa Alice", nos termos deste artigo do referido Decreto-Lei, expedindo este Edital de Notificação para conhecimento dos interessados, a fim de desocuparem os lotes em questão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste:

Nº do lote e Gleba	Nome	Resolução
8 — Pau-Cheiroso	Alaor do Carmo Barbosa	1.005-61
21 — Pau-Cheiroso	Joaquim Manos das Salinas	849-60
22 — Pau-Cheiroso	Joaquim Martins	Idem
24 — Pau-Cheiroso	Yukio Kubo	81-62
29 — Pau-Cheiroso	Cid Roberto Pereira Coelho	849-60
30 — Pau-Cheiroso	Vicente Ribeiro Duarte	Idem
32 — Pau-Cheiroso	Arthur Vaz Martins	849-60
43 — Pau-Cheiroso	Algemiro Martins de Melo	1.005-61
J — Pau-Cheiroso	Jayme Gomes	849-60
N — Pau-Cheiroso	Laurito de Oliveira	Idem
R — Pau-Cheiroso	Sebastião Lopes Martins	Idem
26 — Santa Alice	José Justino Maynard Ramos	359-57
27 — Santa Alice	Manoel Lopes Vieira	Idem

Decorrido o prazo fixado nesta Notificação, por não terem sido encontrados os colonos citados nos lotes respectivos nos dois dias anteriores à esta publicação, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — Autarquia com sede no Estado da Guanabara na rua Santo Amaro nº 28 — reocupou-os administrativamente, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 32 do Decreto-Lei nº 6.117, de 16 de dezembro de 1943.

Santa Alice, 28 de setembro de 1966. — General Francisco Saraiwa Martins, Presidente. — Dr. Jorge da Silva Esteves, Advogado — Vogal. — Dr. Delton Braga, Eng. Agrônomo — Vogal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Verificação Sumária de Ocupação, instituída pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, através da Portaria nº 271, de 28 de julho de 1966, usando de suas atribuições legais estabelecidas no art. 12 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, satisfeita a exigência contida no § 1º do artigo 32 do Decreto-Lei nº 6.117, de 16 de dezembro de 1943, resolve excluir os colonos abaixo relacionados do Núcleo Colonial de "Santa Alice", nos termos deste artigo do referido Decreto-Lei, expedindo este Edital de Notificação para conhecimento dos interessados, a

Nº do lote e Gleba	Nome	Resolução
8 — Pau-Cheiroso	Seiji Sugio	849-60
19 — Pau-Cheiroso	Armando Oka	87-62
25 — Pau-Cheiroso	Iedda Mesquita	849-60
35 — Pau-Cheiroso	Josias de Moraes Cordeiro	Idem
40 — Pau-Cheiroso	Nicolau Bispo de Oliveira	Idem
C — Pau-Cheiroso	Salvador Cupolillo	Idem
S — Pau-Cheiroso	Geraldo Alves da Silveira	Idem
T — Pau-Cheiroso	José Fernandes Leite	1.005-61
8 — Santa Alice	Jayme Coutinho Moura	359-57
16 — Santa Alice	Isaro Braille França	Idem
23 — Santa Alice	Hiroji Kuriyama	Idem

Decorrido o prazo fixado nesta Notificação, por não terem sido encontrados os colonos citados nos lotes respectivos nos dois dias anteriores à esta publicação, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — Autarquia com sede no Estado da Guanabara na rua Santo Amaro nº 28 — reocupou-os administrativamente, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 32 do Decreto-Lei nº 6.117, de 16 de dezembro de 1943.

Santa Alice, 27 de setembro de 1966. — General Francisco Saraiwa Martins, Presidente. — Dr. Jorge da Silva Esteves, Advogado — Vogal. — Dr. Delton Braga, Eng. Agrônomo — Vogal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Verificação Sumária de Ocupação, instituída pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, através da Portaria nº 271, de 28 de julho de 1966, usando de suas atribuições legais estabelecidas no art. 12 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, satisfeita a exigência contida no § 1º do artigo 32 do Decreto-Lei nº 6.117, de 16 de dezembro de 1943, resolve excluir os colonos abaixo relacionados do Núcleo Colonial de "Santa Alice", nos termos deste artigo do referido Decreto-Lei, expedindo este Edital de Notificação para conhecimento dos interessados a fim de desocuparem os lotes em questão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste:

Nº do lote e Gleba	Nome	Resolução
3 — Santa Alice	Amaro Ferreira Braga	121-62
4 — Santa Alice	Reginaldo Cunha Costa	175-62
18 — Santa Alice	Fernando Machado Pirajipe	359-57
19 — Santa Alice	João Roberto Machado	Idem
A — Pau-Cheiroso	Amélia Campos de Sá	1.005-61
B — Pau-Cheiroso	Jair Clemente de Sá	849-60
E — Pau-Cheiroso	Maria Alice Timoco Duarte	Idem
F — Pau-Cheiroso	Amadeu Ferreira Duarte	Idem

Decorrido o prazo fixado nesta Notificação, por não terem sido encontrados os colonos citados nos lotes respectivos nos dois dias anteriores à esta publicação, o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — Autarquia com sede no Estado da Guanabara na rua Santo Amaro nº 28 — reocupou-os administrativamente, de conformidade com o disposto no § 4º do artigo 32 do Decreto-Lei nº 6.117, de 16 de dezembro de 1943.

Santa Alice, 27 de setembro de 1966. — General Francisco Saraiwa Martins, Presidente. — Dr. Jorge da Silva Esteves, Advogado — Vogal. — Dr. Delton Braga, Eng. Agrônomo — Vogal.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO

EDITAL Nº 151-66

Objeto: Fornecimento de tubulações de ferro fundido classe "LA", na cidade de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso, 11º DFOS.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do De-

partamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 15 horas do dia 16 do mês de novembro de 1966, na sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para o fornecimento dos materiais adiante descritos, mediante as condições seguintes:

1 — Objeto do Fornecimento

1. O fornecimento objeto do presente Edital consiste em: fornecimento de tubulações de ferro fundido classe LA destinado à adutora de água bruta do serviço de abasteci-

mento d'água da cidade de Três Lagoas, no Estado de Mato Grosso, 11º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

II -- Documentação e Proposta

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à CCSC, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, constando em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 151.66" o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

4. Conterá a documentação: a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativa fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) Imposto de Renda: I — certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do I.A.P.E.T.C. de acordo com o artigo 23 e seguintes do Capítulo I, Título III, do Decreto 48.959-A, de 19.6.60;

i) prova de adesão ao programa de estabilização de preços a que se refere a Portaria Interministerial nº 71, de 28 de fevereiro de 1965, regulada pelo Decreto 57.271-65 (inscrição na CONEP);

j) recibo do depósito da caução: § 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no DNOS, até 15 horas do dia 16.11.66, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f e g, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Os documentos enumerados no Registro de Fornecedores do Governo serão dispensados da apresentação observado o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-lei nº 6.204, de 17 de janeiro de 1964.

5. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global por extenso e em algarismos, o prazo em meses para fornecimento dos materiais, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

III — Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) efetuadas em duas parcelas distintas de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) e de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) cada uma em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro Nacional, representadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do DNOS, devendo constar que a parcela de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), se destina à garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução, fazendo-se em ambas, referência ao fornecimento objeto do Edital nº 151.66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 7 do presente Edital.

7. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução do fornecimento contratado.

8. Fazem parte integrante deste Edital as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 50.37.64, do Conselho Deliberativo, bem como as Especificações para a presente Concorrência.

IV — Prazos

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 2 (dois) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

V — Dotação

11. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba ... 4.1.1.2.K.13.1.13 U.65 e 4.1.1.3.K.13.X-10.1.3 U.66, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do DNOS.

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

14. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de infoneidade do fornecedor para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e Julgamento da Concorrência

15. De acordo com as atribuições previstas no Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962, a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

16. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores. A fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 753 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

18. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

20. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes que contém as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, vinte e sete de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 165-66

Serviços: execução dos serviços referentes ao abastecimento d'água da cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, 9º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 10 do mês de novembro de 1966, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 3º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou

social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 165-66", o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior à Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira, fornecido, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do I.A.P.E.T.C. de acordo com o artigo 23 e seguintes do Capítulo I, Título III, do Dec. 48.959-A, de 19 de junho de 1960;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado ou estar executando obras de abastecimento d'água onde se incluía o assentamento de pelo menos 5 Km (cinco quilômetros) de adutoras ou redes de distribuição de pelo menos 5 Km (cinco quilômetros) de extensão ou estação de tratamento d'água com capacidade mínima de 40 litros por segundo. Atestado passado pelo Distrito de ter o responsável técnico na firma visitado o local das obras;

k) recibo do depósito da caução;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S. até 15 horas do dia 9 de novembro de 1966, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Terão exclusividade no recebimento de suas propostas as firmas devidamente inscritas na Comissão Nacional de Estimulos à Estabilização de Preços (CONEP), conforme Dec. nº 57.271, de 16 de novembro de 1965 e suas resoluções.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);
b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital constando ainda do preço global por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta dactilografada em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelos respectivos valores nominais.

6. O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do Departamento Nacional de Obras de Saneamento devendo constar que a parcela de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 165-66.

7. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

8. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda, como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e natureza dos serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: execução dos serviços referentes ao abastecimento d'água da sede do Município de Bicas, Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e Dotação

11. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 314.000.000 (trezentos e quatorze milhões de cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba:

4. 1. 1. 2. K. 14. 2. 1. 20. 16 — União-65.

e 4. 1. 1. 3. K. 14. X. 10. 1. 33 — União-66.

no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Dec. 1.487, de 7 de novembro de 1962 (Regimento do ... D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

VIII — Disposições gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Em-

preitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-27-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e Especificações necessários à execução das obras, serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Documentação -- Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 23 (vinte e três) de setembro de mil novecentos e sessenta e seis. — Francisco José Teixeira Machado Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 95 — SETEMBRO — 1965

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PREÇO DESTA NÚMERO, Cr\$ 50